



#PraCegoVer

A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS



DIÁRIO OFICIAL DE

Santos

Ano XXXI • Nº 7445 • Segunda-feira, 23 de setembro de 2019 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS .....	12
GESTÃO .....	13
SERVIÇOS PÚBLICOS .....	28
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES .....	35
MEIO AMBIENTE .....	35
GOVERNO .....	36
EDUCAÇÃO .....	49
DESENVOLVIMENTO URBANO .....	49
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE .....	50
SAÚDE .....	52
CAPEP .....	55
CET .....	57
IPREV .....	57
CÂMARA .....	57
CONSELHOS .....	60
FUNDAÇÕES .....	61
PRODESAN .....	61

### LEI Nº 3.596 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 268/2019 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de setembro

de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI Nº 3.596

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, visando à execução do Projeto Acalanto II, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será em parcela única, destinada à aquisição dos bens conforme minuta de Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento da emenda parlamentar nº 626 à Lei nº 3.508/2018 – LOA 2019, mediante criação de dotação específica.

**Art. 4º** Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 3º ocorrerão por anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária: 14.10.12.3 61.0020.2293.3.3.90.39.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei, em atendimento à emenda parlamentar nº 626 de autoria do vereador Geonísio Pereira Aguiar, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.361.0020.2093.33.90.39.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 20 de setembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

### **ANEXO ÚNICO**

#### **TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2019** **PROCESSO Nº 26272/2019-96**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ, QUE VISA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROJETO: “ACALANTO II”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CPNJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ**, com sede na Rua Henrique Porchat, nº 22, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-510, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0033-07, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 1134881, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **DELCIO AFONSO BALESTRIN**, portador da Cédula de Identidade nº 1.070.832 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 518.034.459-04, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP: 80215-901, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do referido Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES:** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano

de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário à **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2019, data de validade legal da emenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.361.0020.2293.3.3.90.39, Fonte XX e Nota de Empenho nº XXX, emitida em XXXX. Ou outra(s) que vier(em) substituí-la, ou suplementá-la, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apre-

sentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal

de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr<sup>a</sup> Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes

situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo de fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, .....de.....de 2019.

---

**CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**DELICIO AFONSO BALESTRIN**  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**LEI Nº 3.597**  
**DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 269/2019 –**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CRECHE SÃO JORGÉ, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de setembro

de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI Nº 3.597

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Católica Ortodoxa – Creche São Jorge, visando à aquisição de equipamentos diversos para atender ao Projeto: Comer e Aprender, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será em parcela única, destinada à aquisição dos bens estabelecidos no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à Lei nº 3.508/2018 – LOA 2019, mediante criação de dotação específica.

**Art. 4º** Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 3º ocorrerão por anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária: 14.10.12.367.0020.2095.4.4.90.52.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei, em atendimento à emenda parlamentar nº 059 de autoria do vereador Francisco Nogueira, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2095.4.4.90.52.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de setembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

### ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2019**  
**PROCESSO Nº 13338/2019-60**  
**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELE-**

**BRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA, QUE VISA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O PROJETO “COMER E APRENDER” DA CRECHE SÃO JORGE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA**, com sede na Rua Dom João VI, nº 12, Vila Belmiro, em Santos/SP, CEP 11075-630, inscrita no CNPJ nº 03.387.871/0001-06, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 136.396-6, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do referido Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES:** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assu-

midos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário à **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIA-**

**ÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2019, data de validade legal da emenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

**CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2095.4.4.90.52, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXX de 2019. Ou outra(s) que vier(em) suplementá-la, ou substituí-la, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Ane-

xo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr<sup>a</sup> Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA**  
**ORTODOXA**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**DECRETO Nº 8.622**  
**DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

***OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 65033/2019-15,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido a CLAUDIONOR DOS SANTOS PEREIRA 05043748850, inscrito no CNPJ nº 34.891.907/0001-00 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 16 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

**Art. 2º** A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera

nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

**Art. 6º** A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 20 de setembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**



**ATOS DO CHEFE**  
**DO PODER**  
**EXECUTIVO**

---

**PORTARIA Nº 3652-P-DEGEPAT/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. DELCIO RIBEIRO JUNIOR, registro nº 35.352-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 20 de setembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3656-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 20 de setembro de 2019, a Sra. ROSANA MARIA GOMES, registro nº 16.723-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de setembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 3548-P-DEGEPAT/2019,**  
**DE ACORDO COM O P.A. Nº 251592/2019-73,**  
**PUBLICADA EM 13/09/2019.**

**Onde se lê:**

"..., no período de 24 de setembro a 08 de outubro de 2019. ."

**Leia-se:**

"..., no período de 01 a 08 de outubro de 2019."

**PORTARIA Nº 3433-P-DEGEPAT/2019,**  
**DE ACORDO COM O P.A. Nº 250528/2019-39,**  
**PUBLICADA EM 06/09/2019.**

**Onde se lê:**

"..., no período de 09 a 23 de setembro de 2019."

**Leia-se:**

"..., no período de 09 a 30 de setembro de 2019."

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/09/2019**

Processo nº 37421/2019-14 – Autorizo o pagamento da gratificação prevista no artigo 140, incisos V e VI, da Lei nº 4.623/84, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento

base, aos servidores indicados a fl. 48, que integraram a equipe operacional do Grupo Técnico de Trabalho de Controle de Ocupações Irregulares e Habitações Subnormais, excetuados os servidores Celetistas, os ocupantes de Cargo em Comissão e os da PRODESAN.

Processo nº 44021/2019-48 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEGES e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

**ATOS DA CHEFE**  
**DO DEPARTAMENTO**  
**DE REGISTRO**  
**DE ATOS OFICIAIS**



**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE**  
**COOPERAÇÃO**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 20/2019 (Terceiro Termo de Aditamento de Termo de Acordo de Cooperação Nº 6/2018).

PROCESSO Nº 828/2018-15.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS.

OBJETO: Aditar a Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação nº 6/2018, para incluir a modalidade de Polo Aquático no Centro Esportivo e Recreativo Rebouças.

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, Sr. GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR, e pelo CLUBE, o Sr. OSVALDO RAMOS HÉLIO, em 16/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERA**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE**  
**COOPERAÇÃO**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 21/2019.

PROCESSO Nº 48370/2018-58.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS ENTRELAÇADAS.

OBJETO: Estabelecer ações conjuntas para o desenvolvimento e fortalecimento da modalidade de judô para os munícipes de Santos, propiciando alternativa esportiva saudável e visando à integração e bem-estar aos mesmos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, Sr. GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR, e pela ASSOCIAÇÃO, Sra. MARIA ELIANE ROCHA GOUVEIA,, em 16/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 490/2019.

PROCESSO Nº 71387/2017-09.

MODALIDADE: Dispensa de licitação ante o permissivo do artigo 24, inciso XI.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva das autoclaves e respectivos equipamentos de osmose reversa da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo reposição de peças básicas.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.305.00 62.2124	11017/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.00 57.2121	11016/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.00 57.2133	11015/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.00 58.2117	11014/2019

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA RAFAEL MORIMOTO, em 16/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 491/2019 (Quinto Termo de Aditamento de Contrato Nº 552/2015).

PROCESSO Nº 87282/2015-10.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A..

OBJETO: Prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 1 de Ou-

tubro de 2019.

VALOR MENSAL: R\$ 133.380,89 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
40.10.00.3.3.90.39.00.08.122.007 3.2026	13819/2019
40.11.00.3.3.90.39.00.08.244.008 5.2026	13821/2019

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela PRODESAN, seu Diretor-Presidente, ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES e seu Diretor Administrativo Financeiro JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA, em 16/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 655/2019 (Segundo Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 95/2019).

PROCESSO Nº 68919/2017-40.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 95/2019, para acrescer no lote 04 do Anexo Único da referida Ata, o equivalente a 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento) do valor inicial da referida Ata de Registro de Preços.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Lote 4: R\$ 3.391,65 (três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Gestão, CARLOS TEIXEIRA FILHO, e pela FORNECEDORA ALEXANDRE LUIZ BECCARE, em 17/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 656/2019.

PROCESSO Nº 37881/2019-16.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17052/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de leguminosas (feijão e lentilha), destinadas à alimentação de crianças, adolescentes e adultos atendidos nas diversas unidades da Secre-

taria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Lote 3: R\$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela FORNECEDORA LUCINDA MARIA SANTOS TORRES BLANCA, em 17/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA  
CHEFE DO DERAT**

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 657/2019.

PROCESSO Nº 37881/2019-16.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17052/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de leguminosa (feijão), destinadas à alimentação de crianças, adolescentes e adultos atendidos nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR ESTIMADO: Lote 2: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela FORNECEDORA LUCIANA REZENDE NOBREGA ZAMBONI, em 17/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA  
CHEFE DO DERAT**

### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 90/2019.

PROCESSO Nº 44635/2019-20.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CARLOS ROBERTO BORGES DA COSTA.

OBJETO: Inclusão do BENEFICIÁRIO no "Programa de Inclusão Cidadã-Fênix", que visa à recuperação da auto-estima e dos direitos inerentes a todo cidadão.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.48.00.08.244.0066.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 13922/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como BENEFICIÁRIO CARLOS ROBERTO BORGES DA COSTA, em 17/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA  
CHEFE DO DERAT**



## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### COMUNICADO

Em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convidamos todos os interessados a participarem de Audiência Pública, que será realizada no **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santos, situado à Rua Dom Pedro II, nº 25, no dia 23 de setembro de 2019, às 18:30 horas**, para apresentação e discussão do **Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020**.

Na página da Secretaria de Finanças do portal da Prefeitura Municipal de Santos encontram-se os arquivos com as previsões iniciais de receita e despesa para 2020:

[http://www.santos.sp.gov.br/transparencia-eservicos/financas/LOA-lei\\_orcamentaria\\_anual\\_2020](http://www.santos.sp.gov.br/transparencia-eservicos/financas/LOA-lei_orcamentaria_anual_2020)

**MAURÍCIO LUÍS FRANCO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19.09.2019

Processos nºs: 54.436/2019-20 DFX LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA – Deferido o parcelamento de ISSQN referente às ND's nºs: 1.370 e 1.372/19 em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III;

56.676/2019-12 ARFRIO S/A – ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS – Deferido o parcelamento de ISSQN referente às ND's nºs 1.559, 1.560, 1.561, 1.562, 1.563, 1.564 e 1.565/2019 em 60 (sessenta) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III;

56.681/2019-44 ARFRIO S/A – ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS – Deferido o parcelamento de ISSQN referente às ND's nºs 1.552, 1.553, 1.554, 1.555, 1.556, 1.557 e 1.558/2019 em 60 (sessenta) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III;

57.326/2019-38 RODRIMAR S/A TERMINAIS PORTUÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS – Deferido o parcelamento de ISSQN referente a ND nº 1.571/2019 em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III;

57.330/2019-13 RODRIMAR S/A TERMINAIS PORTUÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS – Deferido o parcelamento de ISSQN referente às ND's nºs 1.575,

1.576, 1.577, 1.578 e 1.579/2019 em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III;

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19.09.2019

57.334/2019 RODRIMAR S/A TERMINAIS PORTUÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS – Deferido o parcelamento de ISSQN referente às ND's nºs 1.569 e 1.570/2019 em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III.

### ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

#### Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo digital n.º 249.133/2019-93. NÚMERO 1 PRODUTORA DE EVENTOS. CNPJ sob o n.º 23.761.878/0001-45. Deferido, tendo em vista as manifestações dos Auditores Fiscais, Coinst e documentos anexos. Recolham-se os tributos

Processo digital n.º 252.733/2019-39. LUIZ FERNANDO TORRES VENTURA. CPF sob o n.º 264.480.568-66. Deferido, tendo em vista as manifestações dos Auditores Fiscais, Coinst e documentos anexos. Recolham-se os tributos

#### DESPACHOS EXARADOS EM 19/09/2019

Processo n.º 58526/2019-62 - SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS – Contribuinte devidamente orientado pela fiscalização em 05/09/2019. Arquite-se.

### ATOS DA SEÇÃO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS FISCAIS

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/09/2019

Processo n.º. 14.179/2019-93 – Ilpi – Health Care Santos Ltda. Nada a atender, tendo em vista a inexistência de débitos a serem parcelados, conforme informado pela Sefis-ISS.

### ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20.08.2019

Processos nºs: 38.549/2019-13 – Jurandir Ponciano da Silva, 39.318/2019-28 – Mercedes Barboza de Oliveira, 39.690/2019-99 – Denise Nascimento Alexandre, 40.465/2019-50 – Raimundo Carlos Rodrigues Lopes, 41.000/2019-61 – Clayton Arias Marques, 41.004/2019-12 – Vera Me-

neses de Oliveira, 41.229/2019-32 – Maria do Rosário Florentin, 41.416/2019-80 – Jane Janete Budasz Ramos, 41.471/2019-98 – Esequiel Henriques Filho, 41.528/2019-11 – João Ferreira da Silva, 42.080/2019-36 – Odair Arnaldo, 43.470/2019-04 – José Paulo Gonçalves, 44.198/2019-17 – Oswaldo Barthalo Junior, 44.708/2019-00 – Cesar do Espírito Santo Mateus, 45.632/2019-77 – Luiz Marcelo Herane Leite, 51.486/2019-91 – Selma Costa Rosseto: Sim na forma da lei, para o exercício de 2020; 32.116/2019-55.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

### Alvará – Comércio Ambulante

252267/2019-28 - YURI ANDRADE PORTELA - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Amb, de acordo com o Artigo 457, § 4º, Inciso III da Lei nº 3531/68 - Código de Posturas do Município.

## ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

### COMUNICADO

PARA OS FINS DO ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INFORMAMOS OS VALORES DOS TRIBUTOS ARRECADADOS NO MÊS DE AGOSTO/19

TRIBUTOS	VALOR (R\$)
IPTU-Imposto s/ Propr. Predial Urbana	25.982.361,53
IPTU-Imposto s/ Propr. Territorial Urbana	1.484.010,01
Multa Juros de Mora IPTU	215.986,64
Divida Ativa do IPTU	31.635.607,22
Multa e Juros de Mora Div. Ativa IPTU	15.696.044,86
IPTU	75.014.010,26
ITBI	5.002.204,69
ISSQN -GISS	54.874.052,85
ISSQN -Simples	2.870.186,68
ISS-Notificação,Ressarcimento	1.155.497,80
Divida Ativa, multa, juros de mora	2.036.559,61
ISSQN	60.936.296,94

IRRF -Imposto de Renda Retido na Fonte	9.549.893,99
Local Func. Estabelec. Comercial Industrial	1.315.280,66
Taxa de Remoção do Lixo Domiciliar	3.380.369,28
Outras Taxas	2.509.702,08
TAXAS	7.205.352,02
Contribuição p/ Custeio Servs. de Iluminação	1.912.303,31

Santos, 19 de setembro 2019

**JOSÉ CARLOS GOMES**

**DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL**



**SECRETARIA DE GESTÃO**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### COMUNICADO

O setor administrativo do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO - DEGEPAT, compreendendo as seções SAAF, SEAP, SEVALE, SIAM, SECOP, SEPAG, SECAR, SECONV, SEADJU, SEBDIR, CCP e COMAC, **passará a atender na RUA JOÃO PESSOA nº 130, a partir de 02/10/2019.**

Devido a mudança de local, o expediente será encerrado no dia 26/09 as 16 horas, permanecendo fechado até o dia 01/10, retornando suas atividades no dia 02/10 a partir das 9 horas.

As planilhas de frequência devem ser entregues nos dias 02 e 03/10 na RUA JOÃO PESSOA Nº 130.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:**  
**PORTARIA Nº 3485-P-DEGEPAT/2019,**  
**DE ACORDO COM O P.A. Nº 252120/2019-84,**  
**PUBLICADA EM 10/09/2019.**

### Onde se lê:

“... Seção de Apoio Administrativo e Financeiro...”

### Leia-se:

“... Seção de Ouvidoria da Saúde...”

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:  
PORTARIA Nº 3621-P-DEGEPAT/2019,  
DE ACORDO COM O P.A. Nº 253626/2019-64,  
PUBLICADA EM 20/09/2019.**

Onde se lê:

"... no período de 12 a 26 de 2019,..."

Leia-se:

"... no período de 12 a 26 de agosto de 2019,..."

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

### Licença Prêmio Gozo

Processo nº 252122/2019-45 - MANOEL LUIZ DOS SANTOS FILHO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 30/09/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Processo nº 248560/2019-17 - CRISTINA FAJARDO DE ASSIS CASTILHO - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SMS

## ATOS DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

### Readaptação

Numero Processo Digital: 237777/2019-39 - ROSANA GOMES DA SILVA - Readaptação Profissional concluída em 04/09/2019 na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquite-se

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

### CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal convoca os candidatos nomeados em **31/07 e 21/08/2019**, para os cargos de **Médico** (Veterinário e Pediatra ambulatório), abaixo relacionados, a comparecerem a SIAM, Rua Riachuelo, 104 – Centro – Santos, no dia e horário determinado, **(com toda a documentação necessária para Posse):**

**Dia: 24/09/2019**

**Horário: 09H**

Nome	RG
ANA LÍVIA MOTTA SILVA PEREIRA	33.337.486-1
FERNANDA MIRANDA FUMELLI MONTI	44.104.302

RENATA HELISA BENATTI CAFÉ	28.737.993-0
----------------------------	--------------

**GIL RAFAEL DONATELLI MURO  
CHEFE DA SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES**

## ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13087/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13087/2019- processo nº 61347/2019-11**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de montagem e desmontagem da infraestrutura necessária à realização da "3ª Edição do Festival Geek", a ser realizado no período de 14 a 17 de novembro de 2019, no Centro Histórico da Cidade de Santos – Arcos do Valongo, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 07/10/2019, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 07/10/2019 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 17h, no seguinte local: ..Centro Histórico de Santos - Arcos do Valongo., mediante agendamento através do tel. (13) 3226-8000 - ramal 8013, em conjunto com o Sr. Vinicius Cesar Sergio – Chefe do Departamento de Eventos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Coordenadoria de Serviços Públicos e Secretaria de Infraestrutura e Edificações, ou pessoa por ele designado.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 23/09/2019, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/5165, e-mail [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br).

Santos, 20 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13088/2019

**(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO,  
COM COTA**

**RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E COM COTA  
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13088/2019, Processo nº 60325/2019-43**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de materiais de iluminação cênica

e materiais elétricos para os Teatros Brás Cubas, Guarany, Coliseu, Centro Cultural da Zona Noroeste e Seção de Programação de Manutenção Predial (SEPREM) da Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 08/10/2019 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 08/10/2019 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 23/09/2019, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5733/5165, e-mail: [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br).

Santos, 20 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

### **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**N.º 14.070/2019**

**(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico n.º 14.070/2019- Processo n.º 57077/2019-35**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de propés descartáveis ou sapatilha cirúrgica, para atendimento das Unidades Municipais de Educação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 03/10/2019, às 08h30 e a disputa de lances ocorrerá em 03/10/2019 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 23/09/2019, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: [comlic2@santos.sp.gov.br](mailto:comlic2@santos.sp.gov.br).

Santos, 20 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**  
**COLIC**

### **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 14.071/2019**

**(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico n.º 14071/2019- Processo n.º 60659/2019-07**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de dobradiça, fecho e fechadura, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de

Serviços Públicos, na manutenção em UMES da SEDUC, UBS e Prontos-Socorros da SMS, unidades da SEMES, SECULT, SEMAM, SEDS, e nos diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-ZNO, SUP-MORROS e SUP-AC, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 04/10/2019, às 08h30 e a disputa de lances ocorrerá em 04/10/2019 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 23/09/2019, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: [comlic2@santos.sp.gov.br](mailto:comlic2@santos.sp.gov.br).

Santos, 20 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**  
**COLIC**

### **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**N.º 17.084/2019**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico n.º 17.084/2019- Processo n.º 30336/2019-81**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, para atender às unidades da Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nas Unidades Administrativas relacionadas no Anexo Único do contrato, mediante agendamento prévio no Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas - DEQUIAT, sito ao Largo Marquês de Monte Alegre, s/nº - Estação do Valongo - Santos/SP, através do tel. (13) 3201-8000 com a Sra. Wânia Mendes Seixas.

**O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 04/10/2019, às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 04/10/2019 às 10h.**

**O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 24/09/2019, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".**

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (0--13) 3201-5009 ou e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br).

Santos, 20 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**  
**COLIC**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação, referente ao **Convite nº. 13.009/2019, Processo nº 45448/2019-18**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de elaboração de projeto de drenagem na escadaria Joana D'Arc, sito a Rua Santa Cecília – Morro São Bento – Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

#### INABILITADA:

MACTERRA ENGENHARIA EIRELI

Motivos:

- Apresentou os documentos exigidos nos subitens 5.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e 5.1.13. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial com a validade expirada.

- Não atendeu aos itens 5.1.15, 5.1.16. e 5.1.17. do edital, uma vez que não apresentou o vínculo empregatício entre a empresa e o profissional técnico.

Nos termos do Artigo 48º § 3 da Lei 8.666/93, fica a licitante convocada a apresentar até o dia 03/10/2019, às 18h00, novo envelope contendo as documentações escoimadas de vícios que causaram a sua inabilitação.

Santos, 20 de setembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações I

**MARIA DA PENHA GUSTI BARROS**  
PRESIDENTE  
EM SUBSTITUIÇÃO

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.049/2019- Processo n.º 29.361/2019-21**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de acessórios de cozinha, a serem utilizados pelas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM e da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC , conforme a seguir:

#### Empresa vencedora do lote 01: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL- AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.1	Bacia de polipropileno, redonda, com capacidade aproximada de 4,5 l., podendo ser adquirido em cores variadas.	Unidade	99	PLAST	5,50	544,50
1.2	Copo medidor ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	90	PLAST	7,50	675,00

1.3	Descascador de legumes; corpo em plástico resistente; lâminas em aço.	Unidade	90	PLAST	1,00	90,00
1.4	Escorredor de massas ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	83	PLAST	8,00	664,00
1.5	Filtro de Café, confeccionado em papel, tamanho 103. Caixa com 30 unidades.	Unidade	174	MELITA	4,50	783,00
1.6	Jarra de polipropileno ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	128	PLAST	7,00	896,00
1.7	Pegador de massas (macarrão), corpo em aço inox.	Unidade	143	INOX	7,00	1.001,00
1.8	Porta Mantimentos, de polipropileno, no formato quadrado, com capacidade aproximada para 2(dois) litros/quilos, podendo ser sem ou com decoração, em qualquer cor.	Unidade	168	PLAST	8,00	1.344,00
1.9	Porta Mantimentos, de polipropileno, no formato quadrado, com capacidade aproximada para 3 (três) litros/quilos, podendo ser sem ou com decoração, em qualquer cor.	Unidade	220	PLAST	10,00	2.200,00
1.10	Porta Mantimentos, de polipropileno, no formato quadrado, com capacidade aproximada para 5 (cinco) litros/quilos, com ou sem decoração, em qualquer cor.	Unidade	166	PLAST	13,24	2.197,84
1.11	Caixa organizadora ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	218	PLAST	14,00	3.052,00
1.12	Recipiente para açúcar (açucareiro) ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	68	PORCEL	21,75	1.479,00
1.13	Rolo para massa; em plástico antiaderente; medida aproximada - 0,37m.	Unidade	23	PLAST	17,42	400,66
1.14	Suporte para coador (de café), de plástico, no formato cônico, para coador referente/tamanho 103, na cor marrom.	Unidade	62	PLAST	5,00	310,00
1.15	Tabua P/manipulação ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	108	SUPRE-MA	21,00	2.268,00
1.16	Tábua para corte, em polipropileno, medindo aproximadamente 35 x 1 x 25 cm.	Unidade	158	PLAST	19,00	3.002,00

**Valor estimado do Lote 01: R\$ 20.907,00 (vinte mil, novecentos e sete reais).**

**Empresa vencedora do lote 02: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

<b>LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
2.1	Bacia de polipropileno ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	32	PLAST	5,50	176,00
2.2	Copo medidor ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	30	PLAST	7,50	225,00
2.3	Descascador de legumes; corpo em plástico resistente; lâminas em aço.	Unidade	30	PLAST	1,00	30,00
2.4	Escorredor de massas ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	27	PLAST	8,00	216,00
2.5	Filtro de Café, confeccionado em papel, tamanho 103. Caixa com 30 unidades.	Unidade	57	MELITA	4,50	256,00
2.6	Jarra de polipropileno ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	42	PLAST	7,00	294,00
2.7	Pegador de massas (macarrão), corpo em aço inox.	Unidade	47	INOX	7,00	329,00
2.8	Porta Mantimentos, de polipropileno, no formato quadrado, com capacidade aproximada para 2(dois) litros/quilos, podendo ser sem ou com decoração, em qualquer cor.	Unidade	55	PLAST	8,00	440,00
2.9	Porta Mantimentos, de polipropileno, no formato quadrado, com capacidade aproximada para 3 (três) litros/quilos, podendo ser sem ou com decoração, em qualquer cor.	Unidade	73	PLAST	10,00	730,00
2.10	Porta Mantimentos, de polipropileno, no formato quadrado, com capacidade aproximada para 5 (cinco) litros/quilos, com ou sem decoração, em qualquer cor.	Unidade	55	PLAST	13,24	728,20
2.11	Caixa organizadora ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	72	PLAST	14,00	1.008,00
2.12	Recipiente para açúcar ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	22	POR-CEL	21,75	478,50
2.13	Rolo para massa; em plástico antiaderente; medida aproximada - 0,37m.	Unidade	7	PLAST	17,42	121,94
2.14	Suporte para coador ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	20	PLAST	5,00	100,00

2.15	Tábua P/manipulação ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	36	SUPRE-MA	21,00	756,00
2.16	Tábua para corte, em polipropileno, medindo aproximadamente 35 x 1 x 25 cm.	Unidade	52	PLAST	19,00	988,00

**Valor estimado do Lote 02: R\$ 6.877,14 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).**

**Empresa vencedora do lote 03: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

<b>LOTE 03 (COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
3.1	Abridor de recipientes ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	167	INOX	4,59	766,53
3.2	Faca de mesa ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	10.290	BCH	1,60	16.464,00
3.3	Garfo de Mesa ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	10.290	BCH	1,59	16.361,10
3.4	Colher de Mesa ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	10.290	BCH	1,58	16.258,20

**Valor total estimado do lote 03: R\$ 49.849,83 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

**Empresa vencedora do lote 04: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

<b>LOTE 04 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
4.1	Abridor de recipientes ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	55	INOX	4,59	252,45
4.2	Faca de mesa ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	3.430	BCH	1,60	5.488,00
4.3	Garfo de Mesa ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	3.430	BCH	1,59	5.453,70
4.4	Colher de Mesa ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	3.430	BCH	1,58	5.419,40

**Valor total estimado do lote 04: R\$ 16.613,55 (dezesseis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco reais).**

**Empresa vencedora do lote 05: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

<b>LOTE 5 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
5.1	Copo para água / suco, de vidro, capacidade para 200 ml, incolor.	Embalagem	700	BROOKLYN-NADIR	4,39	3.073,00
5.2	Copo para água, long drink, de vidro, liso, capacidade mínima de 350 ml, incolor.	Unidade	300	CYLINDER-NADIR	6,07	1.821,00
5.3	Jarra; em vidro; capacidade aproximada de 2 L, sem tampa.	Unidade	41	PATRICIA-GLASSUTIL	28,02	1.148,82
5.4	Prato raso, em porcelana; na cor branca; redondo; medindo, aproximadamente, 27cm de diâmetro.	Unidade	1.700	OXFORD	15,60	26.520,00
5.5	Xícaras; para café; com pires; em porcelana; na cor branca.	Conjunto	300	HR PORCELANAS	9,85	2.955,00
5.6	Xícaras; para chá; com pires; em porcelana; na cor branca.	Conjunto	300	HR PORCELANAS	10,34	3.102,00

**Valor total estimado do lote 05: R\$ 38.619,82 (trinta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).**

**Empresa vencedora do lote 06: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

<b>LOTE 06 (COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
6.1	Assadeira; em alumínio resistente; com medidas aproximadas de 55cm x 35cm x 7cm (c x l x a) e 1,0mm de espessura; com alças nas extremidades.	Unidade	99	ABC	63,39	6.275,61
6.2	Assadeira (forma) para bolo, em inox, com base removível, redonda, aproximadamente de 30cm, revestimento interno antiaderente.	Unidade	99	LUXURY-ALUMÍNIO OLIVEIRA	36,53	3.616,47
6.3	Assadeira (forma) para bolo, em inox, retangular, medidas aproximadas de 30cm x 20cm.	Unidade	92	ABC	33,23	3.057,16
6.4	Bandeja ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	107	F O R M A INOX	150,57	16.110,99
6.5	Colher de pau, cabo medindo aproximadamente 30cm.	Unidade	45	STOLF	13,93	626,85
6.6	Concha em alumínio, capacidade de 430ml aproximadamente.	Unidade	83	ABC	35,82	2.973,06

6.7	Concha para feijão ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	120	YANGZI	26,76	3.211,20
6.8	Escumadeira, em nylon, medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro com cabo de 31 cm, espessura 05 mm, na cor preta.	Unidade	105	YANGZI	34,66	3.639,30
6.9	Escumadeira para fritura, tipo raquete, em metal aramado, 21cm de diâmetro e cabo de 68cm, aproximadamente.	Unidade	83	KEHOME	42,36	3.515,88
6.10	Espátula, tipo pão-duro; feita em silicone de alta resistência; medindo, aproximadamente, 30cm.	Unidade	69	KEHOME	23,24	1.603,56
6.11	Espátula; em aço inoxidável; com medidas aproximadas de 28,5cm (comprimento total) x 8,5cm (largura pá); com cabo em aço inoxidável; uso doméstico; e industrial; para bolos e tortas.	Unidade	23	LUXO KEHOME	20,52	471,96
6.12	Espátula em silicone.	Unidade	83	KEHOME	24,71	2.050,93
6.13	Espremedor de batatas; em alumínio; tipo manual; tamanho médio.	Unidade	83	KEHOME	44,46	3.690,18
6.14	Forma; em alumínio; para pudim; com capacidade aproximada de 1,5l; no formato redondo.	Unidade	39	MAZETTO	20,23	788,97
6.15	Forma; em alumínio; para tortas e bolos; com capacidade aproximada para 2,5l; no formato redondo; cor preta; revestida em material antiaderente; fundo removível.	Unidade	39	YANGZI	63,80	2.488,20
6.16	Forma, para empada; em alumínio; medindo nº 05.	Unidade	315	BELL FORMAS	3,43	1.080,45
6.17	Forma, para pão caseiro; em alumínio; medindo aproximadamente 30cm.	Unidade	135	MAZETTO	34,12	4.606,20
6.18	Peneira ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	129	PLASÚTIL	31,33	4.041,57

**Valor total estimado do lote 06: R\$ 63.848,54 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

**Empresa vencedora do lote 07: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

<b>LOTE 07 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
7.1	Assadeira; em alumínio resistente; com medidas aproximadas de 55cm x 35cm x 7cm (c x l x a) e 1,0mm de espessura; com alças nas extremidades.	Unidade	33	ABC	63,39	2.091,87

7.2	Assadeira (forma) para bolo, em inox, com base removível, redonda, aproximadamente de 30cm, revestimento interno antiaderente.	Unidade	33	LUXURY - ALUMINIO OLIVEIRA	36,53	1.205,49
7.3	Assadeira (forma) para bolo, em inox, retangular, medidas aproximadas de 30cm x 20cm.	Unidade	30	ABC	33,23	996,90
7.4	Bandeja ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	35	FORMA INOX	150,57	5.269,95
7.5	Colher de pau, cabo medindo aproximadamente 30cm.	Unidade	15	STOLF	13,93	208,95
7.6	Concha em alumínio, capacidade de 430ml aproximadamente.	Unidade	27	ABC	35,82	967,14
7.7	Concha para feijão, em nylon, medindo aproximadamente 490 mm, diâmetro aproximado 14 cm, espessura mínima de 1 cm.	Unidade	40	YANGZI	26,76	1.070,40
7.8	Escumadeira, em nylon, medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro com cabo de 31 cm, espessura 05 mm, na cor preta.	Unidade	35	YANGZI	34,66	1.213,10
7.9	Escumadeira para fritura, tipo raquete, em metal aramado, 21cm de diâmetro e cabo de 68cm, aproximadamente.	Unidade	27	KEHOME	42,36	1.143,72
7.10	Espátula, tipo pão-duro; feita em silicone de alta resistência; medindo, aproximadamente, 30cm.	Unidade	23	KEHOME	23,24	534,52
7.11	Espátula; em aço inoxidável; com medidas aproximadas de 28,5cm (comprimento total) x 8,5cm (largura pá); com cabo em aço inoxidável; uso doméstico; e industrial; para bolos e tortas.	Unidade	7	LUXO KEHOME	20,52	143,64
7.12	Espátula em silicone.	Unidade	27	KEHOME	24,71	667,17
7.13	Espremedor de batatas; em alumínio; tipo manual; tamanho médio.	Unidade	27	KEHOME	44,46	1.200,42
7.14	Forma; em alumínio; para pudim; com capacidade aproximada de 1,5l; no formato redondo.	Unidade	13	MAZETTO	20,23	262,99
7.15	Forma; em alumínio; para tortas e bolos; com capacidade aproximada para 2,5l; no formato redondo; cor preta; revestida em material antiaderente; fundo removível.	Unidade	13	YANGZI	63,80	829,40
7.16	Forma, para empada; em alumínio; medindo nº 05.	Unidade	105	BELL FORMAS	3,43	360,15
7.17	Forma, para pão caseiro; em alumínio; medindo aproximadamente 30cm.	Unidade	45	MAZETTO	34,12	1.535,40

7.18	Peneira ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	42	PLASÚTIL	31,33	1.315,86
------	---	---------	----	----------	-------	----------

**Valor total estimado do lote 07: R\$ 21.017,07 (vinte e um mil, dezessete reais e sete centavos).**

**Empresa vencedora do lote 08: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

<b>LOTE 8 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
8.1	Luva Térmica para cozinha ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	150	BCS	13,33	1.999,50

**Valor total estimado do lote 08: R\$ 1.999,50 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

**Empresa vencedora do lote 09: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

<b>LOTE 09 (COTA PRINCIPAL- AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
9.1	Caçarola ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	90	ABC	252,64	22.737,60
9.2	Canecão Reto, em alumínio, nas medidas 18x18 cm, capacidade aproximada para 4,5 litros, nº 18.	Unidade	129	ABC	44,36	5.722,44
9.3	Canecão Reto, em alumínio, nas medidas 22x21 cm aproximadamente, capacidade para 7,5 litros, nº 22.	Unidade	128	ABC	70,90	9.075,20
9.4	Frigideira, em alumínio, revestida de teflon, medindo aproximadamente 20 cm de diâmetro x 3,8 cm de altura, com espessura mínima de 2mm, cabo de baquelite, sem tampa.	Unidade	129	PANELUX-ALCAST	105,60	13.622,40
9.5	Frigideira, em alumínio, revestida de teflon, medindo aproximadamente 28 cm de diâmetro x 5,5 cm de altura, com espessura mínima de 3,3 mm, cabo de baquelite, com tampa.	Unidade	129	ALUMÍNIO OLIVEIRA	109,42	14.115,18
9.6	Panela de Alumínio ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	129	ABC	91,31	11.778,99
9.7	Panela de Ágata, tipo caçarola; nº 16; esmaltada; na cor branca.	Unidade	39	M E - T A L L O U - Ç A S	31,65	1.234,35
9.8	Panela de Pressão ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	61	ALUMÍNIO OLIVEIRA	243,90	14.877,90

**Valor total estimado do lote 09: R\$ 93.164,06 (noventa e três mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos).**

**Empresa vencedora do lote 10: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA -ME**

<b>LOTE 10 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
10.1	Caçarola ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	30	MAX ALU-MÍNIOS	230,00	6.900,00
10.2	Canecão Reto ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	43	MAX ALU-MÍNIOS	34,00	1.462,00
10.3	Canecão Reto, em alumínio, nas medidas 22x21 cm aproximadamente, capacidade para 7,5 litros, nº 22.	Unidade	42	MAX ALU-MÍNIOS	44,00	1.848,00
10.4	Frigideira, em alumínio, revestida de teflon, medindo aproximadamente 20 cm de diâmetro x 3,8 cm de altura, com espessura mínima de 2mm, cabo de baquelite, sem tampa.	Unidade	43	MAX ALU-MÍNIOS	22,00	946,00
10.5	Frigideira, em alumínio, revestida de teflon, medindo aproximadamente 28 cm de diâmetro x 5,5 cm de altura, com espessura mínima de 3,3 mm, cabo de baquelite, com tampa.	Unidade	42	MAX ALU-MÍNIOS	43,00	1.806,00
10.6	Panela de Alumínio ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	43	MAX ALU-MÍNIOS	40,00	1.720,00
10.7	Panela de Ágata, tipo caçarola; nº 16; esmaltada; na cor branca.	Unidade	13	EWEL	31,65	411,45
10.8	Panela de Pressão ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	20	FULGOR	95,32	1.906,40

**Valor total estimado do lote 10: R\$ 16.999,85 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

**Empresa vencedora do lote 11: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME**

<b>LOTE 11 (COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
11.1	Galão Térmico, com capacidade 05 litros, corpo de polietileno, revestimento interno de espuma de poliuretano, fundo de polipropileno, tampa de polipropileno rosqueável, com copo, sem pés, podendo ser adquirido em qualquer cor.	Unidade	197	INVICTA	24,57	4.840,29

11.2	Galão Térmico, com capacidade aproximada de 10 litros, corpo de polipropileno, revestimento interno de espuma de poliuretano, fundo de polipropileno, tampa de polipropileno com torneira, podendo ser adquirido em qualquer cor.	Unidade	195	INVICTA	87,22	17.007,90
11.3	Garrafa Térmica de Pressão ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	261	MOR	146,17	38.150,37

**Valor total estimado do lote 11: R\$ 59.998,56 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis).**

**Empresa vencedora do lote 12: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA- ME**

<b>LOTE 12 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
12.1	Galão Térmico, com capacidade 05 litros, corpo de polietileno, revestimento interno de espuma de poliuretano, fundo de polipropileno, tampa de polipropileno rosqueável, com copo, sem pés, podendo ser adquirido em qualquer cor.	Unidade	65	INVICTA	24,57	1.597,05
12.2	Galão Térmico, com capacidade aproximada de 10 litros, corpo de polipropileno, revestimento interno de espuma de poliuretano, fundo de polipropileno, tampa de polipropileno com torneira, podendo ser adquirido em qualquer cor.	Unidade	65	INVICTA	87,22	5.669,30
12.3	Garrafa Térmica de Pressão ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	86	MOR	146,17	12.570,62

**Valor total estimado do lote 12: R\$ 19.836,97 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)**

**Valor total estimado da despesa: R\$ 409.731,89 (quatrocentos e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).**

Santos, 20 de setembro de 2019

**DENISE CALICHIO BOMFIM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III  
PREGOEIRA - COMLIC III**

## **ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV**

### **COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP, comu-

nica que o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.093/2019 – Processo nº 33.616/2019-13**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de vestuário (criança) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a serem utilizados nas unidades, projetos e serviços mantidos pela Secretaria, resultou FRACASSADO.

Santos, 20 de setembro de 2019

**ANA CLAUDIA ARCANJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV**  
**PREGOEIRA – COMLIC IV**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

### CONVOCAÇÃO

A Seção de Segurança do Trabalho convoca as pessoas abaixo relacionadas, para que compareçam nesta Seção, sita à Rua Riachuelo, 104 – Centro – Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, no prazo de 03 dias úteis, a partir de, 21/09/2019 para tratar de assunto relacionado ao P.A. mencionado. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Nome	Registro ou R.G	P.A.
MAURO MANOEL DOS SANTOS	RG.: 18.399.237-4	RG.: 18.064.007-0
DIRLEY GLIZT SANT'ANA	RG.: 14.121.670-0	RG.: 23.738.230-1
ALDENIR DOS SANTOS ALVES	RG.: 12.737.912-5	RG.: 22.114.524-2

**ANTONIO LUIS BORGES**  
**CHEFE DA SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEGES**

ARQUIVE-SE: documentações solicitadas (PPP) e retiradas pelos requerentes

P.A.	Nome
20.129/ 2019-08	MARCO ANTONIO PINTO LIMA
22.255/ 2019-25	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
23.714/ 2019-14	GILSON DE OLIVEIRA
32.879/ 2019-97	MAURISA CORREIRA DE SOUZA SANTOS
51.766/ 2019-18	JOAQUIM RICARDO SILVA DE FREITAS
53.581/ 2019-93	ANA MARIA DA SILVA
53.686/ 2019-51	BRANCA SILVA BESER
53.689/ 2019-56	BRANCA SILVA BESER

## ATOS DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

### CONVOCAÇÃO

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados, para participarem do treinamento de “A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS”, que será ministrado no dia 23 de setembro de 2019, no Auditório da EMAPS, Rua Dom Pedro II, nº 25, Centro - Santos, no horário das 14h às 17h.

REGISTRO	NOME	UNIDADE	SECRETARIA
29.347-2	ADRIANA MARIA FRAGA LOPES	SEAREDES	SEDS
33.088-6	ANNA MARIA VELLARDI DE PONTES PRADO	COPOF	SECOM
29.085-8	APARECIDA DOS SANTOS PAES	SECONV-SEDS	SEDS
15.237-1	EDSON RAMOS COSTA	SAAF-SECULT	SECULT
33.151-2	ELISABETE CHEN SHEI	SUP-RCH	SESERP
26.155-2	FABIANA VALERIO DE ORNELAS ALMEIDA	GAB-SEDS	SEDS
32.330-3	FERNANDO SANTANA DE AZEVEDO	GAB-SEMAM	SEMAM
31.694-3	FLAVIA CARY ROSA DE JESUS	SEUB-PA-PORTO	SMS
23.358-5	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	SAMU	SMS
32.610-8	JULIANA FREITAS AGUIAR PIRES	GAB-SEMAM	SEMAM
30.848-6	LECIANDRO CARVALHO DA SILVA	SAMU	SMS
30.283-6	LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA	GAB-SECULT	SECULT
31.754-5	MARCELO ISMAIL	SAMU	SMS
30.508-6	MARCILIA APARECIDA MARTINS FERNANDES	SAMU	SMS
36.331-7	MICHEL PEREIRA DE JESUS	SEOR	SEFIN
26.091-9	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	SAMU	SMS
32.910-2	PAULO PAIM DE CAMPOS	SEAFUM	SEGOV
30.847-8	RENATA ROCHA GIMENES	SAMU	SMS
33.092-8	RIDETE ELAINE CUNHA POZZETTI	SEPROS-C	SMS
26.105-7	RODRIGO BUARQUE RAMOS DA SILVA	SAAF-DAPHOS	SMS
24.435-0	ROSANGELA MENDES RODRIGUES ALVES	SUP-RCH	SESERP
36.875-3	VANDRE CABRAL BEZERRA	SEPLO	SEFIN

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5606/5608, ou do e-mail – [emaps@santos.sp.gov.br](mailto:emaps@santos.sp.gov.br)

**FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**



## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### ATOS DA SUBPREFEITURA DOS MORROS

#### NOTIFICAÇÃO N.º 103/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa **CLARO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua: Torquato Dias nº 566 - Bairro Nova Cintra - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

#### NOTIFICAÇÃO N.º 104/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa **CLARO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada na Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/

SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Viela 04 nº 1439 – Morro São Bento - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

#### NOTIFICAÇÃO N.º 106/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa **CLARO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada na Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua Antero Loureiro nº 46 – Morro São Bento - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do

quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 107/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa **CLARO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua Coronel Galhardo nº 378 - Morro Nova Cintra - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 108/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa **CLARO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a em-

presa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua Torquato Dias nº 293 - Morro Nova Cintra - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 109/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa **CLARO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada na Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Av. São Cristóvão nº 464 – Morro Jabaquara - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 114/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do dia do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua: Assunção de Nossa Senhora nº 1963, Morro São Bento – Santos/SP.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 115/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do dia do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fia-

ções irregulares, na Avenida Santo Antônio do Valongo nº 447, Morro São Bento – Santos/SP.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 116/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do dia do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua Manoel Garcia Vilarinho nº 88, Morro Santa Maria – Santos/SP.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 117/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria

Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa **CLARO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Av. Santo Antônio do Valongo nº 477, Morro do São Bento - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

## ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

### NOTIFICAÇÃO Nº 208/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08603/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento des-

ta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (ramal de serviço e cabos rompidos), localizados na **Rua Antônio Bento, em frente ao número 130 – Vila Mathias - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**

### NOTIFICAÇÃO Nº 209/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08609/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (ramal de serviço e cabos rompidos), localizados na **Rua Lisboa, em frente ao número 13 – Vila Mathias - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**

### NOTIFICAÇÃO Nº 210/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefei-

tura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08602/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A - TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompidos, altura fora de padrão), localizados na **Rua Antônio Bento, em frente ao número 112 - Vila Mathias - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 211/2019 - SUP-RCH**

O **Município de Santos**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08601/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL)**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompidos), localizados na **Rua Antônio Bento,**

**em frente aos números 148 e 152 - Vila Nova - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 212/2019 - SUP-RCH**

O **Município de Santos**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08601/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A - TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompidos), localizados na **Rua Antônio Bento, em frente aos números 148 e 152 - Vila Mathias - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 213/2019 - SUP-RCH**

O **Município de Santos**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia

Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08600/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos fora de altura padrão, apoiados sobre as árvores), localizados na **Rua Antônio Bento, em frente aos números 104 e 106 – Vila Mathias - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 214/2019 – SUP-RCH**

**O Município de Santos**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08599/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e bambos, cinta bap amarrado), localizados na **Rua Prudente de Moraes, em frente aos números 49 e 51 – Vila Mathias - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à

aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 215/2019 – SUP-RCH**

**O Município de Santos**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08599/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL)**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e bambos, cinta bap amarrado), localizados na **Rua Prudente de Moraes, em frente aos números 49 e 51 – Vila Mathias - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 216/2019 – SUP-RCH**

**O Município de Santos**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08596/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com

sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos bambos e cabos drops rompidos), localizados na **Rua Antônio Bento, em frente ao número 83 – Vila Mathias - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 217/2019 – SUP-RCH**

**O Município de Santos**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08596/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL)**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos bambos e cabos drops rompidos), localizados na **Rua Antônio Bento, em frente ao número 83 – Vila Mathias - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código

Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 218/2019 – SUP-RCH**

**O Município de Santos**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08597/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos bambos e cabos drops rompidos), localizados na **Rua Antônio Bento, em frente ao número 90 – Vila Mathias - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 219/2019 – SUP-RCH**

**O Município de Santos**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08598/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima

referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos bambos e cabos drops rompidos), localizados na **Rua Prudente de Moraes, em frente ao número 65 – Vila Mathias - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 220/2019 – SUP-RCH**

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08598/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL)**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos bambos e cabos drops rompidos), localizados na **Rua Prudente de Moraes, em frente ao número 65 – Vila Mathias - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de

dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES TROVÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA**



**SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E EDIFICAÇÕES**

#### **ATOS DO CHEFE DA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES E LOCAIS DE EVENTOS, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA**

##### **EDITAL Nº 274/ 2019 / COINST**

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **ORLANDO BERNARDO E ODETE MOSSIO BERNARDO**, situados à Rua Constituição, Nº 151 e Rua Amador Bueno, Nº 315 e 319 - **Intimação Nº 133995-B**; deverá apresentar laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob penalidade do art. 4º e §2º da LC 441/01. **Processo Nº 59849/2019-37.**

Santos, 16 de Agosto de 2019.

**ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA**  
**COORDENADOR DA COINST**



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE**

#### **ATOS DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E DEFESA DA VIDA ANIMAL**

##### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18.09.19**

**Processo nº 62817/2019-19: MARIANE FERREIRA BRAGA** – Indefiro o pedido.



**SECRETARIA  
DE GOVERNO**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019 visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebrar parcerias que tenham por objeto a execução de ministérios de aulas/práticas culturais, artísticas, físicas, esportivas e lúdicas destinados(as) aos munícipes, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Organizações de Sociedade Civil regularmente constituídas, para celebração de parcerias que tenham por objeto a realização de oficinas/práticas culturais, artísticas, físicas, esportivas e lúdicas, descritas no Anexo I, destinados(as) aos munícipes, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante a transferência de recursos financeiros, com supedâneo na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016.

1.2. Poderá ser selecionada mais de uma proposta para cada atividade descrita no Anexo I do presente Edital, aqui denominada "bloco de modalidade", observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração das parcerias, de acordo com os valores totais dispostos no item 9.1 deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna prevejam expressamente:

2.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

2.1.3. escrituração de acordo com os princípios

fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.1.4. possuir: no mínimo, 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

2.1.5. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.1.6. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2. Será vedada a participação de Organização de Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;

II - tenha como dirigente agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5(cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade; suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) a prevista no inciso II do art 73 da Lei nº 13.019/2014;

c) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos

nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PROPOSTA DE PARCERIA

3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar os envelopes contendo os documentos elencados no item 4 deste Edital e a proposta de colaboração. A entrega dos envelopes deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Governo, Rua D. Pedro II nº 25 – 5º andar – Centro Histórico - Santos, de acordo com o seguinte cronograma:

#### **CRONOGRAMA AÇÃO DATA/PRAZO**

Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Santos – [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br):  
23 de setembro de 2019  
Entrega dos ENVELOPES I e II - 23/10/2019 à  
25/11/2019

3.2. Somente serão habilitadas as Organizações da Sociedade Civil que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com esse Edital.

3.4. O Plano de Trabalho deverá indicar o(s) Bloco(s) de Modalidade(s) proposto(s) para colaboração, devendo cada Bloco indicado vir acompanhado de justificativa e apresentação do panorama de oferta de colaboração para a Secretaria Municipal de Governo e ainda as seguintes informações:

- a) descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com a atividade e o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) prazos para execução das ações;
- d) valor global para execução do projeto.

3.5. O(s) Plano(s) de Trabalho a serem desenvolvidos em parceria são aqueles elaborados pela Secretaria Municipal de Governo, cujo detalhamento integra o presente Edital como Anexo I.

3.6 A grade horária de cada modalidade é dividida em período matutino, vespertino e noturno, distribuídos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

3.7. As Organizações da Sociedade Civil se responsabilizarão pela contratação dos profissionais necessários para a execução do Plano de Trabalho proposto, garantindo que as modalidades sejam ministradas por profissionais devidamente habilitados e qualificados, de acordo com a prática física e/ou esportiva objeto da parceria proposta.

3.7.1 A indicação do número de profissionais necessários para a execução da parceria proposta é de responsabilidade da entidade proponente, observadas as quantidades mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

3.8. Para fins de elaboração da proposta de colaboração e respectivo Plano de Trabalho, fica adotado o valor de R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) hora/aula incluídos todos os encargos trabalhistas.

### 4. DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE COLABORAÇÃO:

4.1 A documentação e a proposta de colaboração deverão ser protocolizadas, em 2 (dois) envelopes separados e lacrados, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

#### **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO**

Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SEGOV

Entidade:

Endereço: CNPJ nº Telefone:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE COLABORAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SEGOV

Entidade:

Endereço: CNPJ nº Telefone:

4.2 O ENVELOPE I deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 7.585/2016, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I – ofício assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil interessada, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, contendo a solicitação de celebração de parceria, com indicação do(s) bloco(s) de modalidade(s) proposto(s);

II – cópia do Estatuto registrado, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido que seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – comprovação de, no mínimo, 01(um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V – cópia da ata de atual da ata de eleição do

quadro dirigente atual da entidade;

VI – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

VII – indicação das condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII – certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX – declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

X- declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XI – declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Colaboração e em conformidade com o disposto da Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 7.585/2016 e nas Instruções do TCE/SP, bem como prestar contas na forma determinada em lei;

XII – declaração firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida, de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

XIII – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

4.3 . O ENVELOPE II – deverá conter a proposta de colaboração da entidade interessada e o Plano de Trabalho proposto, com indicação do(s) bloco(s) de modalidade e dos elementos dispostos nos itens 3.4 a 3.8 deste Edital.

I – Para efeito pontuação o Envelope II também deverá conter os seguintes documentos:

a) Comprovação por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogo(s), da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o Chamamento, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 5. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE COLABORAÇÃO:

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1. Apresentação de atestados comprobatórios de metas em contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s)	- 4 (quatro) ou mais atestados (4,0 pontos) - 3 (três) atestados (3,0 pontos) - 2 (dois) atestados (2,0 pontos) - 1 (um) atestado (1,0 ponto) - 0 (zero) atestados (0,0 ponto)	4,0

ajuste(s) ou documento(s) análogo(s), da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.		
2 Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<p>- 5 (cinco) anos completos ou mais de experiência. (6,0 pontos)</p> <p>- 4 (quatro) anos completos de experiência. (4,5 pontos)</p> <p>- 3 (três) anos completos de experiência. (3,0 pontos)</p> <p>- 2 (dois) anos completo de experiência (2,0 pontos).</p> <p>- 1 (um) ano completo de experiência. (1,0 ponto).</p>	6,0
Pontuação Máxima Global		10,0

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS:

6.1. Ao ingressar neste Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, na instrumentalização do Termo de Colabo-

ração, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo a legislação aplicável, e ainda a observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.

6.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Governo, durante todo o prazo de vigência de parceria.

6.3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil parceiras cobrar das pessoas beneficiadas qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material, apostilas, higiene, limpeza, mensalidade ou qualquer serviço como contraprestação às práticas físicas e esportivas disponibilizadas por intermédio da colaboração com o Município.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:**

7.1. A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 1, de 2019 – SEGOV, analisará os documentos contidos no ENVELOPE I e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 5 dias para que entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

7.2. Na análise da documentação, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Governo.

7.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.4. Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá à Secretaria Municipal de Governo a lista das entidades habilitadas, para fins de publicação no "site" oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município.

7.5. Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação referida no item 7.4.

7.6. Decididos os recursos interpostos, a Comissão de Seleção passará a análise do ENVELOPE II das entidades habilitadas, segundo os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

7.7. Após a análise do conteúdo do ENVELOPE II, a comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá à Secretaria Municipal de Governo o resultado do Chamamento Público, com a lista das entidades classificadas, de acordo com o bloco(s) de modalidade proposto(s), para fins de publicação no "site" oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município.

7.8. Do resultado do Chamamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação referida no item 7.7.

7.9. Os recursos previstos nos itens 7.5 e 7.8 deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar ao secretário Municipal de Governo para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de cinco dias.

7.10. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.11. O resultado do julgamento do (s) recurso (s) será divulgado no site do Município de Santos e no Diário Oficial do Município.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO E DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

8.1. Após a divulgação do resultado dos eventuais recursos interpostos ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal de Governo homologará o resultado do Chamamento Público.

8.2. As organizações da Sociedade Civil classificadas serão convocadas para assinatura do Termo de Colaboração, conforme modelo que integra o presente Edital como Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação.

8.3. A organização da Sociedade Civil que, regularmente convocada não comparecer para celebração do Termo de Colaboração no prazo estabelecido, decairá do direito de celebrar a parceria com o Município.

## **9. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1. O valor total de referência previsto pela Secretaria Municipal de Governo para a implementação dos blocos de modalidade dispostos neste Edital é de R\$ 418.600,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais), assim divididos:

- a) Esportes e Lutas – Valor Total do Repasse: R\$ 103.740,00;
- b) Cultura e Lazer – Valor Total do Repasse: R\$ 127.400,00;
- c) Dança e Cultura - Valor Total do Repasse: R\$ 49.140,00;
- d) Bem Estar-Fitness - Valor Total do Repasse: R\$ 138.320,00.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Governo e deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 35.10.00.04 112.0035.2016.3.3.90.39.00.01.1100000 durante o exercício de 2019.

9.3. O valor de recursos disponibilizados no exercício de 2019 será de R\$ 139.533,34 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Nos casos das parcerias com vigência plurianual firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. Todos os recursos repassados em razão da parceria deverão ser utilizados exclusivamente na satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de celebração dos Termos de Colaboração com as entidades selecionadas, a Comissão de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento à Secretaria Municipal de Governo, para adoção das seguintes providências, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Decreto nº 7.585/2016:

a) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

b) emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

c) emissão de parecer do órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

e) aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Governo.

10.2. O termo de Colaboração a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

10.3 As Entidades colaboradoras deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para assinarem o Termo de Colaboração e durante toda sua vigência.

## 11. DOS ANEXOS:

11.1. Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho de acordo com o projeto de colaboração elaborado pela SEGOV e respectivos blocos de modalidade.



## BLOCO DE MODALIDADE “CULTURA E LAZER”

CULTURA E LAZER		LOCAIS : Centro Turístico, Cultural e Esportivo Vila Criativa Vila Nova											
Circo	Banda Marcial Infantil	Centro Turístico, Cultural e Esportivo Vila Criativa Vila Progresso											
Desenho	Tetro	Centro Turístico, Cultural e Esportivo Vila Criativa Morro da Penha											
Artesanato	Culinária												
Recreação	Pintura em tecidos												
Trança Afro													
Dia Período	LOCAL	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado	
		Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof
Matutino	Nada Consta												
	VC Penha			1	1	1	1	1	1				
	VC Vila Nova	2	1			2	1						
	VC Vila Progresso			2	1			2	1				
Vespertino	Nada Consta												
	VC Penha	1	1			1	1			1	1		
	VC Vila Nova	4	2			4	2						
	VC Vila Progresso					3	1			3	1	3	1
Noturno	VC Penha	2	1	2	1	3	2	2	1	2	1		
	VC Vila Nova	5	2	2	1	2	1	2	1	2	1		
	VC Vila Progresso	4	2	2	1	6	3	2	1	4	2		
<b>TOTAL DE AULAS</b>		70				<b>VALOR TOTAL DO REPASSE</b>		127.400,00					
<b>METAS DE ATENDIMENTO</b>		224				<b>PUBLICO ALVO</b>		07 a 89 anos					
<b>MÍNIMO DE PROFISSIONAIS</b>		9				<b>MANIFESTAÇÃO</b>		iniciação cultural					
						<b>DURAÇÃO</b>		12 meses					
<b>ORIENTAÇÕES</b>													
Cabe a OSC disponibilizar os profissionais responsáveis pela execução do plano de trabalho, sendo que os mesmo deverão seguir as diretrizes já adotadas por cada local de atuação, sendo as orientações baseadas na estrutura já desenvolvida dentro de cada local enquanto formação de turmas e dinâmica de aula;													
Haverão avaliações periódicas qualitativa a fim de mensura a qualidade de serviço prestado ao município, além do acompanhamento, por meio de relatórios mensais, da meta quantitativa pré- estabelecida;													
Atingir pelo menos 75% da meta quantitativa estabelecida nos três primeiros meses de atuação;													
O público alvo representa a maior parte dos atendimentos realizados, porém não exclui a participação de alunos de outras faixas etárias além da mencionada acima.													
As aulas terão como objetivo a formação e a longividade da prática , sem visar à excelência no esporte, no entanto caber ao professor identificar potenciais talentos e fazer o devido encaminhamento													
<b>DESCRIÇÃO</b>													
A meta de atendimento foi estabelecida conforme padrão adotado nas aulas das modalidades acima, estabelecendo uma média ponderada entre a capacidade de vagas das modalidades e os atendimentos esperados, em consonância com os objetivos estabelecidos da Secretaria de Desenvolvimento Social com o plano de Metas (pdm) e o programa Participação Direta nos Resultados (PDR)													
<b>META DE ATENDIMENTO POR BLOCO</b>													
		TURMAS		MÉDIA DE ATENDIMENTO POR TURMA		75%							
	Circo	3		45		33							
	Banda Marcial infantil	3		45		33							
	Desenho	1		10		7							
	Artesanato	1		10		7							
	Recreação Infantil	3		45		33							
	Teatro	1		15		11							
	Culinária	2		24		18							
	Trança Afro	1		15		11							
	Pintura em tecido	1		15		11							

## BLOCO DE MODALIDADE “DANÇA E CULTURA”

CULTURA - DANÇA		LOCAIS :		Centro Turístico, Cultural e Esportivo Vila Criativa Vila Nova											
Dança Urbana	Dança de Rua			Centro Turístico, Cultural e Esportivo Vila Criativa Vila Progresso											
Hip-hop				Centro Turístico, Cultural e Esportivo Vila Criativa Morro da Penha											
Dança de Salão															
Dia Período	LOCAL	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado		Domingo	
		Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof
Matutino	Nada Consta														
	VC Vila Nova														
	VC Penha														
	VC Vila Progresso											1	1		
Vespertino	Nada Consta														
	VC Progresso														
	VC Penha											2	1		
	VC Vila Nova	2	1			2	1								
Noturno	VC Penha														
	VC Vila Nova	4	2		4	2	4	2	4	2					
	VC Vila Progresso	2	1												
<b>TOTAL DE AULAS</b>		27						<b>VALOR TOTAL DO REPASSE</b>		49.140,00					
<b>METAS DE ATENDIMENTO</b>		105						<b>PUBLICO ALVO</b>		7 a 69 anos					
<b>MÍNIMO DE PROFISSIONAIS</b>		4						<b>MANIFESTAÇÃO</b>		danças de participação					
								<b>DURAÇÃO</b>		12 meses					
<b>ORIENTAÇÕES</b>															
Cabe a OSC disponibilizar os profissionais responsáveis pela execução do plano de trabalho, sendo que os mesmos deverão seguir as diretrizes já adotadas por cada local de atuação, sendo as orientações baseadas na estrutura já desenvolvida dentro de cada local enquanto formação de turmas e dinâmica de aula;															
Haverão avaliações periódicas qualitativa a fim de mensurar a qualidade de serviço prestado ao município, além do acompanhamento, por meio de relatórios mensais, da meta quantitativa pré- estabelecida;															
Atingir pelo menos 75% da meta quantitativa estabelecida nos três primeiros meses de atuação;															
O público alvo representa a maior parte dos atendimentos realizados, porém não exclui a participação de alunos de outras faixas etárias além da mencionada acima.															
As aulas terão como objetivo a formação e a longividade da prática, sem visar à excelência no esporte, no entanto caber ao professor identificar potenciais talentos e fazer o devido encaminhamento															
A meta de atendimento foi estabelecida conforme padrão adotado nas aulas das modalidades acima, estabelecendo uma média ponderada entre a capacidade de vagas das modalidades e os atendimentos esperados, em consonância com os objetivos estabelecidos da Secretaria de Desenvolvimento Social com o plano de Metas (pdm) e o programa Participação Direta nos Resultados (PDR)															
<b>META DE ATENDIMENTO POR BLOCO</b>															
		TURMAS		MÉDIA DE ATENDIMENTO POR		75%									
Dança urbana		2		30		22									
Hip Hop		2		30		22									
Dança de salão		2		30		22									
Dança de Rua		1		15		11									

## BLOCO DE MODALIDADE “BEM ESTAR - FITNESS”

BEM ESTAR - FITNESS		LOCAIS :																																																							
Ginástica	Zumba	Centro Turístico, Cultural e Esportivo Vila Criativa Vila Nova																																																							
Alongamento	Power Dance	Centro Turístico, Cultural e Esportivo Vila Criativa Vila Progresso																																																							
Pilates	Ritmos	Centro Turístico, Cultural e Esportivo Vila Criativa Morro da Penha																																																							
Treino Funcional	Ritmix																																																								
Dia Período	LOCAL	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado																																													
		Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof	Aulas	Prof																																												
Matutino	Nada Consta																																																								
	VC Penha	1	1	2	1	3	2	2	1	3	2																																														
	VC Vila Nova																																																								
	VC Vila Progresso			2	2	1	1	2	2	1	1																																														
Vespertino	Nada Consta																																																								
	VC Penha	2	1	1	1	3	2	1	1	3	2																																														
	VC Vila Nova			3	1	3	1	3	1	3	1																																														
	VC Vila Progresso	1	1			1	1			1	1																																														
Noturno	VC Penha			3	1	3	1	3	1	3	1																																														
	VC Vila Nova	2	1			5	3			3	2																																														
	VC Vila Progresso	3	2	3	2	3	2	3	2																																																
<b>TOTAL DE AULAS</b>		76				<b>VALOR TOTAL DO REPASSE</b>		-		138.320,00																																															
<b>METAS DE ATENDIMENTO</b>		465				<b>PUBLICO ALVO</b>				15 A 69 ANOS																																															
<b>MÍNIMO DE PROFISSIONAIS</b>		4				<b>MANIFESTAÇÃO</b>				DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO																																															
						<b>DURAÇÃO</b>				12 MESES																																															
<b>ORIENTAÇÕES</b>																																																									
Cabe a OSC disponibilizar os profissionais responsáveis pela execução do plano de trabalho, sendo que os mesmo deverão seguir as diretrizes já adotadas por cada local de atuação, sendo as orientações baseadas na estrutura já desenvolvida dentro de cada local enquanto formação de turmas e dinâmica de aula;																																																									
Haverão avaliações periódicas qualitativa a fim de mensura a qualidade de serviço prestado ao munícipe, além do acompanhamento, por meio de relatórios mensais, da meta quantitativa pré-estabelecida;																																																									
Attingir pelo menos 75% da meta quantitativa estabelecida nos três primeiros meses de atuação;																																																									
O público alvo representa a maior parte dos atendimentos realizados, porém não exclui a participação de alunos de outras faixas etárias além da mencionada acima.																																																									
As aulas terão como objetivo a formação e a longividade da prática, sem visar à excelência no esporte, no entanto caber ao professor identificar potenciais talentos e fazer o devido encaminhamento																																																									
<b>DESCRIÇÃO</b>																																																									
A meta de atendimento foi estabelecida conforme padrão adotado nas aulas das modalidades acima, estabelecendo uma média ponderada entre a capacidade de vagas das modalidades e os atendimentos esperados, em consonância com os objetivos estabelecidos da Secretaria de Desenvolvimento Social com o plano de Metas (pdm) e o programa Participação Direta nos Resultados (PDR)																																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">META DE ATENDIMENTO POR BLOCO</th> </tr> <tr> <th></th> <th>TURMAS</th> <th>MÉDIA DE ATENDIMENTO POR TURMA</th> <th>75%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ginástica Local</td> <td>3</td> <td>45</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>Alongamento</td> <td>1</td> <td>15</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>Pilates</td> <td>1</td> <td>15</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>Musculação</td> <td>12</td> <td>180</td> <td>135</td> </tr> <tr> <td>Treino Funcional</td> <td>3</td> <td>45</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>Zumba</td> <td>5</td> <td>75</td> <td>56</td> </tr> <tr> <td>Power Dance</td> <td>2</td> <td>30</td> <td>22</td> </tr> <tr> <td>Ritmos</td> <td>2</td> <td>30</td> <td>22</td> </tr> <tr> <td>Ritmix</td> <td>2</td> <td>30</td> <td>22</td> </tr> </tbody> </table>														META DE ATENDIMENTO POR BLOCO					TURMAS	MÉDIA DE ATENDIMENTO POR TURMA	75%	Ginástica Local	3	45	33	Alongamento	1	15	11	Pilates	1	15	11	Musculação	12	180	135	Treino Funcional	3	45	33	Zumba	5	75	56	Power Dance	2	30	22	Ritmos	2	30	22	Ritmix	2	30	22
META DE ATENDIMENTO POR BLOCO																																																									
	TURMAS	MÉDIA DE ATENDIMENTO POR TURMA	75%																																																						
Ginástica Local	3	45	33																																																						
Alongamento	1	15	11																																																						
Pilates	1	15	11																																																						
Musculação	12	180	135																																																						
Treino Funcional	3	45	33																																																						
Zumba	5	75	56																																																						
Power Dance	2	30	22																																																						
Ritmos	2	30	22																																																						
Ritmix	2	30	22																																																						

## ANEXO II (MODELO)

### OFÍCIO FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

Preencher em papel timbrado

Ofício: XXXX/201X.

Local/Data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Assunto: Encaminhamento de proposta referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

Senhor Secretário,

Apresento o compromisso de conjugar esforços para execução do (identificar o bloco de atividade a ser desenvolvido), formalizando assim, manifestação de interesse em participar do Chamamento Público disparado por meio do Edital n. 001/2019, com intuito de beneficiar (público alvo, município ou estado) nos termos das normas definidas e divulgadas por essa Secretaria Municipal de Governo.

Atenciosamente,

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

#### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_/SEGOV/201X

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, e a entidade (NOMENOME).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representada por seu titular, Sr. (NOME-NOME), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado (NOMENOMEENTIDADE), doravante denominada COLABORADORA, com sede em (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob nº (ALGARISMOS), neste ato representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO), portador(a) da cédula de identidade RG (ALGARISMOS), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (ALGARISMOS), têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEGOV e no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos

de (identificar o bloco de modalidade), conforme anexo Plano de Trabalho e proposta apresentada pela Organização de Sociedade Civil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A entidade desenvolverá o projeto, consoante proposta apresentada, constante do processo administrativo nº 26.357/2019-47, que passa a fazer parte integrante do presente termo como anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES:

#### I - DA COLABORADORA:

a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) responder perante a SEGOV pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho proposto;

c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste Termo;

d) permitir a supervisão, fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) elaborar a prestação de contas, nos termos da legislação vigente.

#### II - DO MUNICÍPIO:

a) repassar à Colaboradora os recursos decorrentes da execução deste ajuste, previstos no Plano de Trabalho;

b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

### CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Colaboração importa no repasse, pelo Município do valor total de R\$ \_\_\_\_\_ sendo de R\$ \_\_\_ (\_\_\_) o repasse no presente exercício, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, onerando a dotação nº \_\_\_\_\_ do orçamento vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** .O repasse será feito em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ XX.XXX,XX, efetuados por crédito em conta corrente, na agência do Banco do Brasil, indicada pela Colaboradora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do Município de Santos deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo

de Colaboração, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município em finalidade diversa da estabelecida no Projeto a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto do presente Termo de Colaboração se dará conforme o estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho, que integra este ajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Colaboradora para a execução do presente, sem prejuízo das responsabilidades legais já assumidas, poderá subcontratar os serviços e/ou fornecimentos necessários ao integral e satisfatório cumprimento de seu objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** É terminantemente vedada a contratação de empresas pela colaboradora para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Colaboração que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afim e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da Entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos recursos recebidos será constituída de relatórios/informações de cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A prestação de contas total (final) será efetivada em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, com a comprovação da realização das atividades do Convênio, desde que esteja comprovado o pagamento de todos os tributos, na forma da Lei, e entregues as cópias das guias de recolhimento destes tributos - INSS (inclusive GFIP/SFIP), IR, ISS e outros que eventualmente couberem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A Colaboradora fica

dispensada de juntar à sua prestação de contas final os documentos relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestações de contas parciais.

6.1. A prestação de contas será instruída com todos os documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

6.1.1 A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal do(a) entidade, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos arts. 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

6.1.2. A prestação de contas parcial ou final será apresentada a SEGOV.

6.2. À SEGOV compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

6.3 A SEGOV atestará a efetiva execução do Termo de Colaboração, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria de Municipal de Governo.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1. O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Colaboração será realizado por intermédio do(s) gestor designado(s) pela SEGOV, devendo ser juntado ao processo documento formalizando o ato.

8.1.1 Competirá ao(s) gestor(es) nomeado(s) a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

#### **CLAUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

9.1. O Município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Entidade, com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Convênio, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

9.1.1. O Município não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução do presente Termo, ainda com seus empregados, prepostos

ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

10.1. Operar-se-á a rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o MUNICÍPIO fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

10.2. Na hipótese de resolução unilateral ou inatendimento por parte da COLABORADORA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.

10.4. Fica facultado ao MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

10.5. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos à PMS, através de emissão e repasse de DAMP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

12.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Convênio, o qual preterirá a

qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

(data e assinaturas)

#### **PORTARIA Nº 1/2019-SEGOV DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Governo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no "caput" do artigo 13 do Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS do Edital de Chamamento Público nº. 001/2019, cujo objeto é celebração de parcerias que visam à execução de ministério de aulas/práticas culturais, artísticas, físicas, esportivas e lúdicas, descritas em seu Anexo I, destinados(as) aos municípios, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante a transferência de recursos financeiros, com supedâneo na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016.

Art. 2º Ficam designados como membros da comissão instituída por esta Portaria:

- I – Aline Cristina de Burgos Ubida Malavasi ;
- II - André Falchi Bueno;
- III- Antonio Carlos Bley Pizarro – Presidente;
- IV – Roselaine Laurino Augusto;
- V – Thaís Pimentel da Silva.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente Edital, solicitamos aos servidores abaixo relacionados, que compareçam à Seção de Controle de Frequência e Distribuição - SECONFREQ/SEDUC, Praça dos Andradas, nº 27, Centro – Santos, a fim de tratar de assunto referente aos processos elencados a seguir:

Registro	Nome	Processo
367870	ANA FLÁVIA COHOLLOA BARBOSA	53616/2019-76
291880	CARLOS ROBERTO DE MESSIAS	53840/2019-40
233007	CRISTIANO DE SOUZA VIEIRA	55863/2019-16
289041	FABIANA ILHOSA LOURO	55288/2019-70
246439	ROSEMAR NIZZOLI PADILHA	54411/2019-07
120386	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	56893/2019-12
216499	MARIA DE FATIMA ALVES	62195/2019-19
231712	ANA CLAUDIA DA SILVA FELIX	55718/2019-17
236869	MICHELLE PESTANA RAMOS	43489/2019-24

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 2ª a 6ª feira – das 9h às 17h.

O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

**LANA MOURA DA SILVA PEREIRA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO**



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

#### **Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular**

Processo nº 253153/2019-12 - ALVARO MARCOS R. PIMENTEL: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 249463/2019-98 - NESTOR DE SOUZA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solici-

tante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 249235/2019-63 - JOÃO CARLOS RODRIGUES DOMINGUES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 249731/2019-35 - AMARAL QUINTA SERAFIM: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 249735/2019-96 - AMARAL QUINTA SERAFIM: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 249156/2019-99 - BUNGE ALIMENTOS S/A: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 248987/2019-43 - IRAMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS AQUINO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



**OUVIDORIA,  
TRANSPARÊNCIA  
E CONTROLE**

## ATOS DO OUVIDOR

### EDITAL Nº 004/2019 - OTC CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SER- VIÇOS PÚBLICOS – COMUS.

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por meio da OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, nos termos do preceituado pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.485, de 17 de junho de 2019, COMUNICA e CONVIDA a todos os interessados para participarem de Audiência Pública, com a finalidade de eleger os representantes dos usuários dos serviços públicos para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, com regras estabelecidas neste edital:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se à eleição dos candidatos a membros (titulares e suplentes) dos representantes dos usuários dos serviços públicos que tiveram suas inscrições deferidas nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2019-OTC, publicado em 06/08/2019, para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

1.2. Segue, abaixo, relação de candidatos por eixo que participarão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

#### I. CIDADANIA:

Cristhiane Neves Saraiva  
Maria Bueno Gomes

#### II. COMUNICAÇÃO E CIDADE:

Lincoln Spada da Silva

#### III. EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

Alberto Rafael Tadeu Poncio Rodrigues  
George Miguel Ivanoff Filho  
Nilton de Castro Barbosa  
Thaís Almeida Lobão

#### IV. GESTÃO PÚBLICA:

Aline Moreira Martinez

Carlos Alberto Martins de Oliveira  
Carlos Roberto da Silva  
Fernando Rodrigues  
João de Abreu Pimenta Filho  
Luís Antônio Godinho da Silva

#### V. MOBILIDADE URBANA:

Luiz Nelson Colombo Barbosa  
Victor Marco Antônio Trindade

#### VI. SAÚDE E ESPORTES:

Maria Lucia Ramalho Martins

#### VII. SEGURANÇA:

Bonifácio Rodrigues Hernando Filho  
Carlos Augusto Agatti  
Elton Pereira dos Anjos  
Marco Antônio Ribeiro Janeiro  
Príncipe Egler da Silva Souza

#### VIII. SUSTENTABILIDADE:

André Tomé Coelho Lourenço  
Pietro Coccaro  
Ricardo Michael Captzan

#### IX. ZELADORIA E OBRAS:

Alfredo Fernandez Nogueira  
Ernani Nicomedes  
Leandro Ferreira Gomes  
Marcos Alberto Medina Fonseca  
Sandra lara de Souza  
Ubirassim Antônio Pereira Fernandes  
Victor de Jesus Mota Silva

#### 2. DA AUDIÊNCIA

2.1. A audiência pública será realizada no dia 25 de outubro de 2019, no Auditório da Associação Comercial de Santos, situado na Rua Quinze de Novembro, 137- Centro, às 18h, sendo presidida pelo Ouvidor Público Municipal, com a presença de todos os interessados e candidatos relacionados no subitem 1.2.

#### 2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral será realizado conforme o seguinte cronograma:

Horário	Programação
18h15	Abertura
18h30	Início da votação
19h40	Término da votação
19h50	Apuração
20h30	Resultado da votação

2.2. A eleição será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, instituída por meio do Edital de Chamamento Público 001/2019-

OTC, nos seguintes termos:

I – A votação será realizada, manualmente, em cédula única, dividida por eixo, com os nomes dos candidatos organizados por ordem alfabética;

II – Antes do início da votação, o presidente da comissão fará a leitura dos nomes dos candidatos inscritos em cada eixo;

III – Estão habilitados para votar todos os presentes na audiência pública, maiores de 18 anos;

IV – Para a retirada da cédula de votação, o eleitor deverá assinar a lista de presença e apresentar, à comissão, documento oficial de identidade com foto;

V – O eleitor poderá votar apenas em 1 (um) candidato por eixo, por meio de marcação de um X no campo reservado para voto, em votação secreta e facultativa;

VI – A cédula contendo rasura ou voto em mais de 1 (um) candidato, será anulada no processo de apuração;

VII – Após a escolha dos candidatos, o eleitor deverá depositar a cédula de votação dobrada, dentro da urna de votação;

VIII – Em caso de erro no preenchimento da cédula, antes de ser colocada na urna de votação, será fornecida uma nova ao eleitor e inutilizada a que foi substituída;

IX – O término do período de votação, mencionado no subitem 2.1, poderá ser prorrogado pelo presidente da comissão a fim de atender os eleitores presentes durante a audiência;

X – Na apuração, será feita a conferência da listagem dos nomes dos eleitores que compareceram à votação com o quantitativo de cédulas contidas na urna;

XI – A ata da audiência pública ficará disponível no Portal das Transparência da Prefeitura ([www.santos.sp.gov.br/transparencia](http://www.santos.sp.gov.br/transparencia)).

### **3. DO RESULTADO**

3.1. A comissão fará a apuração dos votos e divulgará o resultado, com os totais por eixo e candidato, logo após a votação.

3.2. Serão considerados representantes titulares eleitos os candidatos com maior votação, respeitando o eixo para qual se inscreveu.

3.3. Serão considerados representantes suplentes eleitos os candidatos com a segunda maior votação, respeitando o eixo para qual se inscreveu.

3.4. Havendo empate, na apuração dos votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

3.5. No eixo onde apenas 1 (um) candidato foi considerado habilitado, não haverá necessidade de votação, sendo considerado o membro eleito.

3.6. O candidato que não estiver presente à audiência, antes do término da votação, será eliminado, mesmo que tenha número suficiente de votos para ser eleito.

3.7. No eixo onde não houver nenhum candidato habilitado, a sua ocupação será deliberada na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

3.8. O resultado oficial da votação será publicado no Diário Oficial em até 2 (dois) dias úteis, findo o processo eleitoral.

3.9. Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho, em caso de vacância.

### **4. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Os interessados poderão interpor recurso ou impugnação de qualquer decisão ou atos previstos no processo eleitoral durante a realização da Audiência Pública, imediatamente após o ato a ser recorrido ou impugnado;

### **5. DA POSSE**

5.1. A posse dos conselheiros, representantes dos usuários de serviços públicos e da Administração Municipal, dar-se-á pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, para o biênio 2020-2021, comunicada previamente aos eleitos e indicados.

5.2. A nomeação dos membros do Conselho para o mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, será formalizada por meio de decreto.

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

6.2. Após a posse será realizada reunião com os Conselheiros, presidida pelo Ouvidor Público Municipal, para a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, escolhidos entre os conselheiros titulares.

6.3. No prazo de 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos adotará providências no sentido de elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre as normas gerais de sua organização e funcionamento, submetendo-o à homologação, por decreto, do Prefeito Municipal.

**RIVALDO SANTOS**  
**OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**



## ATOS DO SECRETÁRIO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2019 – GAB/SMS

Normatiza a dispensação de insumos e medicamentos específicos aos pacientes portadores de Diabetes mellitus, bem como seu fluxo de atendimento clínico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

O Secretário de Saúde de Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a necessidade de planejamento quanto à aquisição, dispensação e controle de insumos e medicamentos fornecidos aos munícipes cadastrados e atendidos no Programa HIPERDIA;

Considerando os competes da Atenção Básica quanto à vigilância e acompanhamento longitudinal dos pacientes adstritos ao território do município;

#### DETERMINA:

1. Os pacientes (e/ou responsáveis) portadores de Diabetes mellitus insulínodépendentes retirarão os insumos referentes ao Programa HIPERDIA nas suas Unidades de referência da Atenção Básica, mediante a entrega de mapa de controle individual dos pacientes devidamente preenchido com as medições (dextro) realizadas ao longo do mês, e/ou a apresentação dos glicosímetros nas Unidades;

1.1 A dispensação de tiras reagentes na Atenção Básica será realizada em quantidade suficiente para a realização de no máximo 2 medições por dia;

2. A dispensação de insulina NPH será realizada pela rede de Atenção Básica;

3. A dispensação, bem como a prescrição inicial; de insulina regular será realizada pela Rede de Atenção Especializada (AMBESPs);

4. Os pacientes insulínodépendentes atendidos nos AMBESPs e conveniados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a critério do Endocrinologista, poderão ser encaminhados para continuação do tratamento na Atenção Básica mediante a prescrição da insulínoterapia proposta após estabilização do quadro clínico.

5. A critério do Endocrinologista, caso seja necessária uma quantidade maior do que duas medições de dextro por dia, o especialista deverá colocar uma observação na própria prescrição, contendo o número recomendado de testes por dia, bem como o tempo de realização das mesmas com justificativa técnica;

6. Quanto aos pacientes não insulínodépendentes, a realização de medição da glicemia capilar nas Unidades da Atenção Básica será realizada mediante prescrição médica ou da enfermagem da Unidade devendo conter justificativa, periodicidade e prazo de realização da mesma;

7. Os glicosímetros ficarão sob consignados com os pacientes insulínodépendentes durante o período de tratamento, devendo ser devolvidos à UBS/USF de referência após suspensão da insulina.

Esta Ordem de Serviço substitui a O.S. nº 006/2017, de 19 de setembro de 2017 e entra em vigor a partir de 22 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 22 de agosto de 2019.

**FÁBIO FERRAZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/09/2019

**Processo nº 41067/2019-32** - Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

## ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.227/2019 REABERTURA (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se reaberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.227/2019 – Processo nº 36.867/2019-50, cujo objeto é a aquisição de **EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM**. O encerramento dar-se-á em 04/10/2019, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: **781506**. Para

qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5136

e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.246/2019  
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.246/2019 – Processo nº 50.139/2019-32, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de: MESA DE MAYO, LARINGOSCÓPIO ADULTO E LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO. O encerramento dar-se-á em 04/10/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: **785859**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134

e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.247/2019  
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.247/2019 – Processo nº 38.270/2019-68, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de: TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL. O encerramento dar-se-á em 04/10/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: **785923**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134

e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.248/2019  
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.248/2019 – Processo nº 41.695/2019-45, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de **CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM 3 MOTORES (ADULTO), CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PARA OBESO, CAMA HOSPITALAR 2 MANIVELAS**. O encerramento dar-se-á em 07/10/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: **785914**.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136

e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.249/2019  
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.249/2019 – Processo nº 50.254/2019-71, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de

**BOLSAS DE GELO RECICLÁVEIS**, para o Posto de Coleta de Leite no *Complexo Hospitalar da Zona Noroeste COHOSP-ZNO*. O encerramento dar-se-á em 07/10/2019, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: **785915**.

Para qualquer informação, entrar em contato: telefone/fax: (13) 3213-5133

e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.250/2019  
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.250/2019 – Processo nº 39.198/2019-78, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de solução: **SOLUÇÃO PARA DIÁLISE PERITONEAL COM GLICOSE A 1,5%**. O encerramento dar-se-á em 07/10/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: **785921**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133 ou

e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.251/2019  
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.251/2019 – Processo nº 19.342/2019-50, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de material de enfermagem: CATÉTER PUNÇÃO VEN. PERIF. Nº 22G-INFANTIL, CATÉTER URETRAL HIDROFÍLICO LUBRIFICADO Nº10 – FEMININO, CATÉTER URETRAL HIDROFÍLICO LUBRIFICADO Nº12 – MASCULINO E EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA MACROGOTAS. O encerramento dar-se-á em 08/10/2019 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: **785930**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134; e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.252/2019  
(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.252/2019 – Processo nº 48.333/2019-11, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de: **SACO PARA ARMAZENAMENTO E CONGELAMENTO DE LEITE MATERNO**. O encerramento dar-se-á em 08/10/2019 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: **785929**. Para

qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133

e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.253/2019  
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.253/2019 – Processo nº 46.418/2019-92, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de **BANHO MARIA PARA DESCONGELAMENTO DE LEITE HUMANO**, para o Posto de Coleta de Leite no *Complexo Hospitalar da Zona Noroeste*. O encerramento dar-se-á em 09/10/2019, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: **785907**. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5136

e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.254/2019  
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.254/2019 – Processo nº 34.915/2019-20, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de medicamentos: **AMICACINA 500 MG / 2 ML AMP, AMINOFILINA 240 MG 10 ML, MILRINONA 1 MG / ML 10 ML, CLORETO DE SÓDIO 0,9 % + CLORETO DE BENZALCÔNIO, ATRACURIO 10 MG / ML**. O encerramento dar-se-á em 09/10/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: **785939**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133;

e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.255/2019  
(COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.255/2019 – Processo nº 49.733/2019-26, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de RATICIDA, INSETICIDA E FORMICIDA, para Seção de Vigilância e Controle de Zoonoses - SEVICOZ. O encerramento dar-se-á em 10/10/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: **785936**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134

e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.256/2019**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde,

de, o Pregão Eletrônico nº 15.256/2019 – Processo nº 45.920/2019-21, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à realização de EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA admissionais, periódicos e demissionais dos funcionários e/ou candidatos à vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Santos, pelo período de 12 (doze) meses. O encerramento dar-se-á em 10/10/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº : **785963**. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135

e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

Santos, 20 de setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.206/2019**, do processo nº **45.920/2019-21**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à realização de EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA admissionais, periódicos e demissionais dos funcionários e/ou candidatos à vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Santos, resultou **fracassado**.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA  
E REFERÊNCIA EM SAÚDE  
DO TRABALHADOR**

**Processo 62636/2019-74** - S.E. DO CARMO DETIZADORA - ME, CNPJ 17.478.793/0001- Indeferido por ser extemporâneo.

**Processo 61824/2019-49** - DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA.- CNPJ 03.476.811/0779-60 - Indeferido por ser extemporâneo.

**Processo - 62164/2019-87** – PIZZARIA E ESFIHARIA PORTO RABELO - EIRELI – Defiro prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento dos Termos de Intimação nº 844 e 845, a partir de 16/09/2019.



**CAIXA DE  
ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR PÚBLICO**

## ATOS DO PRESIDENTE

### ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O Presidente da CAPEP-SAÚDE, usando dos poderes que lhe foram conferidos pela Portaria 210/2018-GPM, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente da Autarquia, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

Nome	Registro	Cargo	Data
Alex de Souza Santos	50.130-4	Técnico Auxiliar de Administração	01/09/2019
Alexandre Octavio Médici de Camargo Alves	50.120-5	Agente Administrativo	01/09/2019
Ayrton Oliveira Neres	50.129-6	Técnico Auxiliar de Administração	01/09/2019
Christiane Simões dos Santos	50.128-9	Técnico Auxiliar de Administração	01/09/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 19 de setembro de 2019.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO  
PRESIDENTE CAPEP-SAÚDE**

### ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O Presidente da CAPEP-SAÚDE, usando dos poderes que lhe foram conferidos pela Portaria 210/2018-GPM, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estável no Quadro Permanente da Autarquia, a servidora abaixo relacionada, em seu respectivo cargo, a partir da data mencionada, conforme segue:

Nome	Registro	Cargo	Data
Kelly Cristina Jovino	50.125-4	Enfermeiro Auditor	12/09/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 19 de setembro de 2019.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO  
PRESIDENTE CAPEP-SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO****CONTRATO N.º 20/2019****Processo n.º 59.221/2019-41****MODALIDADE:** Edital de Credenciamento n.º 003/2019**PARTES:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E ERIKA DE MOURA PEREIRA**OBJETO:** Credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de **PSICOLOGIA**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.33.10.04.122.0029.2515.33.90.36**NOTA DE EMPENHO N.º 111/2019****ASSINATURA:** Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, **ADRIANO LUIZ LEOCADIO** e pela CONTRATADA, **ERIKA DE MOURA PEREIRA**, em 17 de setembro de 2019.**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**PRESIDENTE**  
**“CAPEP-SAÚDE”****EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO****CONTRATO N.º 21/2019****Processo n.º 59.224/2019-39****MODALIDADE:** Edital de Credenciamento n.º 003/2019**PARTES:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E FÁTIMA BARACHO DE PAULA BRAGA**OBJETO:** Credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de **PSICOLOGIA**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.33.10.04.122.0029.2515.33.90.36**NOTA DE EMPENHO N.º 765/2019****ASSINATURA:** Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de San-tos – CAPEP-SAÚDE, **ADRIANO LUIZ LEOCADIO** e pela CONTRATADA, **FÁTIMA BARACHO DE PAULA BRAGA**, em 17 de setembro de 2019.**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**PRESIDENTE**  
**“CAPEP-SAÚDE”****EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO****CONTRATO N.º 22/2019****Processo n.º 59.198/2019-21****MODALIDADE:** Edital de Credenciamento n.º 003/2019**PARTES:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E AGNES MOURA DE LIMA**OBJETO:** Credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de **PSICOLOGIA**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.33.10.04.122.0029.2515.33.90.36**NOTA DE EMPENHO N.º 755/2019****ASSINATURA:** Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, **ADRIANO LUIZ LEOCADIO** e pela CONTRATADA, **AGNES MOURA DE LIMA**, em 17 de setembro de 2019.**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**PRESIDENTE**  
**“CAPEP-SAÚDE”****EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20.09.2019****Processos n.ºs: 62037/2019-60: Xenia Oliveira de Souza** – DEFERIDO; **64101/2019-38: Jocelma dos Santos Barbosa** - Deferido pelo prazo de 12 meses a partir de 12/09/2019. Após este período a requerente deverá trazer documento que corrobore a situação de curadora; **59452/2019-63: Fabiano Gomes Gomes da Rosa- 256 435 638 94 (F&G PAISAGISMO E JARDINAGEM)** Autorizo a dispensa de licitação conforme Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, art 24, inciso II.



## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

### ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

#### 01) PAVIMENTAÇÃO – PAVISAN CONTRUÇÕES LTDA. / SIEDI – APARECIDA

**Data:** 24/09/2019

**Horário:** 08h00 às 18h00

**Interdições Totais:** R. Nabuco de Araújo entre R. Sen. Lacerda Franco e Praça Nossa Senhora Aparecida; R. Prof. Torres Homem entre R. Sen. Lacerda Franco e R. Nabuco de Araújo.

**Rota Alternativa:** R. Com. Alfaia Rodrigues e R. Liberdade.

#### 02) PAVIMENTAÇÃO – PAVISAN CONTRUÇÕES LTDA. / SIEDI – APARECIDA

**Data:** 25/09/2019

**Horário:** 08h00 às 18h00

**Interdições Totais:** R. Liberdade entre R. Sen. Lacerda Franco e Av. Afonso Pena; Av. Afonso Pena (sentido José Menino / Ponta da Praia), pista interna, no acesso à R. Liberdade.

**Rota Alternativa:** Av. Afonso Pena (sentido José Menino / Ponta da Praia).

**ENG. ROGÉRIO VILANI**  
DIRETOR PRESIDENTE  
CET-SANTOS



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

### ATOS DO PRESIDENTE

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/04/2019

**Processo nº 20169/2019-14: Gizelia Martins de Souza** – Indefiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/09/2019

**Processo nº 57682/2019-42: Mary da Silva Bentes** – Indefiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico.

#### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**Portaria nº 413/2019 - IPREVSANTOS, publicada em 18/09/2019.**

#### Onde se lê:

... Nivel L...

#### Leia-se:

... Nivel P ...

Santos, 19 de setembro de 2019.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
PRESIDENTE



## ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 852/2019 EDITAL Nº 16/2019

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 16/2019, Processo nº 852/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa de mão de obra de serviços terceirizados de manutenção predial para atender as demandas e executar atividades de manutenções prediais na sede da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 08/10/2019, às 09h30, e a disputa de lances ocorrerá em 08/10/2019, às 10h30. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 24/09/2019, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.camarasan-](http://www.camarasan-)

[tos.sp.gov.br](http://tos.sp.gov.br), através do Portal da Transparência (<http://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wplicitacaoconsulta>).

O agendamento para a realização da vistoria técnica será feito diretamente com a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, pabx (13) 3211-4100, ramal 4266, até as 17h30 do dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail [pregao@camarasantos.sp.gov.br](mailto:pregao@camarasantos.sp.gov.br) Santos, 23 de setembro de 2019.

**BIANCA MANSO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 915/2019**  
**EDITAL Nº 17/2019**

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 17/2019, Processo nº 915/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **serviços continuados** de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 10/10/2019, às 09h30, e a disputa de lances ocorrerá em 10/10/2019, às 10h30. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 24/09/2019, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.camarasantos.sp.gov.br](http://www.camarasantos.sp.gov.br), através do Portal da Transparência (<http://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wplicitacaoconsulta>).

O agendamento para a realização da vistoria técnica será feito diretamente com a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, pabx (13) 3211-4100, ramal 4266, até as 17h30 do dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail [pregao@camarasantos.sp.gov.br](mailto:pregao@camarasantos.sp.gov.br) Santos, 23 de setembro de 2019.

**BIANCA MANSO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**ORDEM DO DIA – 55ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019 – 18:00 HORAS**

**01. PROCESSO Nº 1599/2019**  
**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 280/2019**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos - APAE e o Município de Santos, para auxiliar o projeto de troca da plataforma hidráulica do elevador.

**02. PROCESSO Nº 1532/2019**  
**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2019**

Institui o Programa “SantosSUS Escola de Saúde” do Município de Santos, e dá outras providências.

**03. PROCESSO Nº 1569/2019**  
**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 276/2019**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

**04. PROCESSO Nº 1021/2017**  
**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2017**

Altera o Caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 906, de 8 de outubro de 2015, que disciplina o funcionamento dos estabelecimentos que armazenam, coletam e comercializam resíduos e sucatas que especifica, e dá outras providências.

**05. PROCESSO Nº 549/2018**  
**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2018**

Acrescenta o artigo 123-B à Lei nº 3.531 de 16 de abril de 1968, que Institui o Código de Posturas do Município de Santos, e dá outras providências.

**06. PROCESSO Nº 795/2018**  
**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 113/2018**

Determina a publicação, no Diário Oficial de Santos, do cardápio semanal da merenda oferecida nas escolas municipais.

**07. PROCESSO Nº 1597/2019**  
**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 278/2019**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de

Fomento com a EMEENE de Santos - Creche Novo Mundo, para o repasse de recursos financeiros destinado ao projeto denominado "Creche 12 horas", e dá outras providências.

**08. PROCESSO Nº 1598/2019**

**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 279/2019**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Social Sagrada Família - Instituto de Educação Infantil São José, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

**09. PROCESSO Nº 1624/2019**

**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 284/2019**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a organização da sociedade civil Fundação Settaport de Responsabilidade Social e Integração Porto Cidade para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**10. PROCESSO Nº 1450/2019**

**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2019**

Altera o anexo X da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo, as funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, e dá outras providências.

**11. PROCESSO Nº 281/2018**

**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018**

Dispõe sobre as instalações de distribuição de energia elétrica e telecomunicações nas vias públicas no Município de Santos e dá outras providências.

**ANEXADO**

**PROCESSO Nº 528/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 64/2019**

Dispõe sobre o uso de redes de infraestrutura exclusivamente subterrânea para transmissão de energia elétrica, telefone, comunicação de dados via fibra óptica e outros cabamentos similares em novos parcelamentos de solo.

**12. PROCESSO Nº 361/2018**

**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2018**

Acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 533 de 10 de maio de 2005, que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no município de Santos e dá outras providências.

**13. PROCESSO Nº 799/2018**

**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2018**

Altera a redação do artigo 2º e acrescenta o artigo 2º-A, na Lei Complementar nº 608, de 1º de novembro de 2007, que obriga os estabelecimentos bancários a manter guarda-volumes em local que especifica.

**14. PROCESSO Nº 1769/2018**

**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 244/2018**

Altera dispositivos da Lei nº 3.265 de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município e consolida a legislação existente sobre o assunto.

**15. PROCESSO Nº 1829/2018**

**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 256/2018**

Institui no Calendário Municipal o Dia da Educação à Distância "EaD", a ser celebrado no dia 27 de novembro de cada ano.

**16. REQUERIMENTO Nº 5715/19**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre recapeamento asfáltico nos locais que especifica.

**17. REQUERIMENTO Nº 5746/19**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre conjunto habitacional que especifica.

**18. REQUERIMENTO Nº 5760/19**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre assunto que especifica.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS**

**PRESIDENTE**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

### CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA/SANTOS CONVOCA todos os Conselheiros e convida os demais interessados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **24 de setembro de 2019, terça – feira às 15h, no Auditório do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada Santista e do Vale do Ribeira - SINHORES**, sito Av. Conselheiro Nébias, nº 365 - Vila Matias - Santos/SP.

#### Pauta:

1. Ações para o Dia Mundial da Alimentação.  
Santos, 20 de setembro de 2019

**SIMONE DA CRUZ**

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - COMESP

### CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Municipal de Esportes a comparecerem, dia **25/09/2019, às 9h00**, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, e às 9h15, em segunda, com qualquer número de membros, na Secretaria Municipal de Esportes, situada à Praça Eng.º José Rebouças, s/nº, para participarem da **8ª Reunião Ordinária de 2019**.

#### Pauta:

- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

- Termos de Colaboração e Fomento da entidade “Com você a gente faz”;
- Elaboração de uma parceria entre FUPES e SMS para atendimento médico e odontológico para os atletas;
- Criar comissão do COMESP para acompanhar a contrapartida dos Clubes em relação a isenção do IPTU;
- Assuntos Gerais.

Santos, 19 de setembro de 2019

**PAULO CEZAR BATTISTI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ESPORTES**

## CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTES

### CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Deliberativo da Fundação Pró-Esportes a comparecerem, dia **25/09/2019, às 9h00**, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, e às 9h15, em segunda, com qualquer número de membros, na Secretaria Municipal de Esportes, situada à Praça Eng.º José Rebouças, s/nº, para participarem da **3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Pró-Esportes de 2019**.

#### Pauta:

- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Preparativos para os Jogos Abertos do Interior;
- Assuntos Gerais.

Santos, 20 de setembro de 2019.

**PAULO CEZAR BATTISTI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA  
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTES**

## FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS - FUPES

### RETIFICAÇÃO TERMO

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

##### Onde se lê:

TERMO 705/2019

MODALIDADE ESPORTIVA: BOXE....

##### Leia-se:

TERMO 735/2019

MODALIDADE ESPORTIVA: ATLETISMO

Obs.: publicado em 20/09/2019

**HUGO JOSÉ DUPPRE**

**DIRETOR PRESIDENTE - FUPES**

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Termo 529/2019

##### Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).....

##### Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).....

Obs.: publicado em 20/09/2019

**HUGO JOSÉ DUPPRE**

**DIRETOR PRESIDENTE - FUPES**

## FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS

### PORTARIA Nº 012/2019 - FAMS 20 DE SETEMBRO DE 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 196.972,50(Cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), LUIZ DIAS GUIMARÃES, Diretor Presidente da Fundação Arquivo e Memória de Santos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso IV e V, alíneas "a" e "b" da Lei nº 3.508 de 28 de dezembro de 2018, baixa a seguinte:**

#### PORTARIA

**Artigo 1º** - Fica aberto na Diretoria Administrativa Financeira da Fundação Arquivo e Memória de Santos, crédito suplementar na importância de R\$ 196.972,50 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) autorizado pelo artigo 5º, inciso IV e V, alíneas "a" e "b" da lei nº 3.508 de 28 de Dezembro de 2018, destinado a suplementar, as seguintes dotações do orçamento vigente:

30 - FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

**30.10.00.3.1.90.13.00.13.391.0093.2450**

**Obrigações patronais ..... R\$ 1.500,00**

30 - FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

**30.10.00.3.3.90.30.00.13.391.0093.2450**

**Material de consumo ..... R\$ 3.922,50**

30 - FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

**30.10.00.3.3.90.36.00.13.391.0093.2450**

**Outros serviços de terceiros ..... R\$ 550,00**

30 - FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

**30.10.00.3.3.90.37.00.13.391.0093.2450**

**Locação de mão de obras..... R\$ 139.000,00**

30 - FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

**30.10.00.3.3.90.39.00.13.391.0093.2450**

**Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica..**

**R\$ 52.000,00**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos oriundos de:

I - Na quantia de R\$ 191.000,00(Cento e noventa e um mil reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação.

II - Na quantia de R\$ 5.972,50(Cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), oriundos de parte do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2018, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ DIAS GUIMARÃES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**MARIA SILVA TAVARES PAPA**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

## PRODESAN S.A. - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 707/2018

**CONTRATO:** SERV. 1095-A

**PARTES ENVOLVIDAS:** PRODESAN S.A. E A EMPRESA SIQUEIRA & NAZAR LTDA. - ME.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPARO DE PEÇAS

**CLÁUSULA ALTERADA:** PRAZO É REAJUSTE

**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2019.